EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 013/2026 **Processo Administrativo nº 7779/2026**
Abertura dia 26 de outubro de 2026, às 8h. **(Horário de Brasília/DF)** **No sítio** www.bnc.org.br
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, visando à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126, com recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba/GO, conforme especificação contidas no Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA	TOTAL – R$
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PIRACANJUBA	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PIRACANJUBA**	**R$ 180.900,96 (cento e oitenta mil, novecentos reais e noventa e seus centavos)**
VALOR TOTAL ESTIMADO - R$ 180.900,96		
R$ 180.900,96 (cento e oitenta mil, novecentos reais e noventa e seus centavos)		

Registro de Preços?	Adjudicação	Licitação exclusiva ME/EPP?	Licitação com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim
Modo de disputa	**Instrumento Contratual**		**Intervalo mínimo entre lances**
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R$ 100,00

DO CREDENCIAMENTO
Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.
Envio da Proposta Readequada da vencedora
Até 04 (quatro) horas úteis após a convocação realizada pela Agente de Contratação
Esclarecimento e Impugnações
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do sítio www.bnc.org.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 7779/2026

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Expedicionário José Elias Resende, nº 124, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75640-140, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.820.982/0001-00, por intermédio da Secretária Interina de Assistência Social e da Agente de Contratação, usando das competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº 82, de 13 de março de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** autuada sob o **nº 013/2026**, do Tipo Menor Preço Global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126, com recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e Termo de Referência, anexos deste edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 26 de outubro de 2026.

Horário: 8h (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS, poderá ser adquirido através do link "licitações" no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Piracanjuba/GO <http://www.piracanjuba.go.gov.br> , através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126, com recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo e Termo de Referência, anexos desde edital.

1.2 Os serviços serão prestados no endereço: Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O prazo para execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

1.5 Quanto ao planejamento entre **despesa e receita**, destaca-se que a presente contratação decorre de recursos oriundos de **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado no âmbito da Comarca de Piracanjuba/GO**, destinados à conclusão da obra objeto deste processo. Dessa forma, a execução da despesa encontra-se vinculada à disponibilidade dos recursos decorrentes do referido instrumento, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

I. Conforme disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da classificação funcional programática do órgão do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Piracanjuba/GO, a saber:

- 67.77.08.245.2824.1103.4.4.90.51 – 0; Ficha 432; Fonte 100

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 O licitante deverá ainda possuir cadastro no SICAF, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Decisão do TCU:

> "TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993."

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital,

Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

4.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 A observância das vedações do subitem 4.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

05. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas à Agente de Contratação através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

5.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital da Concorrência a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

5.4 Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, mediante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

6.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante, ao inserir o valor da sua proposta, para fins de disputa, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o preço global expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

7.2 A proposta a ser anexada no sistema (arquivo.pdf), deverá conter as informações contidas abaixo:

I. Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;

II. Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;

III. Composição detalhada do BDI;

IV. Cronograma físico-financeiro;

V. Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

7.3 Considerar-se-á a Licitante como altamente especializada nos serviços da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.5 A licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais, INSS, IR, ISSQN, entre outras despesas, impostos, contribuições, etc...), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.6 Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para

a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

I. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, a Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

a) Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;

b) Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;

c) O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

7.7 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

I. Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico**.

II. Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

III. Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico, preenchida com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais dos serviços, bem como **o valor global da proposta**, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos.

a) Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido.

b) O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Executivo.

IV. Na hipótese de aditivo de serviços não previstos no Contrato, será observado o disposto abaixo:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) A formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

3. Para itens novos não constantes no SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimado.

4. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

V. As composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais sobre mão-de-obra, deverão ser apresentados juntamente da proposta de preços.

a) Sobre o custo da mão-de-obra deverá ser aplicado a taxa de Leis Sociais, estimada pela tabela SINAPI.

b) Não será admitida a remuneração de mão-de-obra com patamares inferiores ao piso salarial da categoria, bem como inferior ao previsto no contrato administrativo, no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

c) Os itens da administração local, instalação de canteiro e acampamento, a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, poderão, se necessário, constar na planilha de preços, mas não no BDI (Acórdão 325/07 do TCU – Plenário).

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI (Súmula 254 do TCU).

e) A licitante deve apresentar, junto à sua proposta de preços, sua própria composição de encargos sociais, contemplando os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, serão considerados os encargos previstos no SINAPI.

f) A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei nº 03.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamento).

7.8 Cronograma físico-financeiro

I. Cada licitante deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de sua equipe, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no cronograma que compõem o Projeto Executivo.

II. Os custos referentes a este planejamento deverão estar previstos na proposta de preços e não serão repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Piracanjuba/GO.

III. O cronograma físico-financeiro apresentado servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

IV. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a futura contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

V. O cronograma apresentado no Projeto Executivo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

7.9 O prazo de execução das obras será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, sendo a vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da LLC 14133/2021 e alterações.

I. Quanto ao planejamento entre **despesa e receita**, destaca-se que a presente contratação decorre de recursos oriundos de **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado no âmbito da Comarca de Piracanjuba/GO**, destinados à conclusão da obra objeto deste processo. Dessa forma, a execução da despesa encontra-se vinculada à disponibilidade dos recursos decorrentes do referido instrumento, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

7.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

7.11 Prazo de garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

7.12 Caso os prazos dos itens "7.9", "7.10" e "7.11" não sejam informados ou sejam indicados prazos diferentes, a Agente de Contratação efetuará diligências para esclarecimento/ correções, e, caso não seja alterado, desclassificará sua proposta.

7.13 As licitantes, para fins de elaboração da proposta, deverão observar que:

I. O orçamento estimado e as composições de preços unitários elaborados pelo Município de Piracanjuba/GO, que constam nos anexos deste Edital, são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

II. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

III. As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

IV. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto, sendo que as demais serão desconsideradas.

V. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, cabendo-lhe previamente à formulação da proposta verificar e

confirmar todos os desenhos e anexos, impugnando o edital nas suas eventuais falhas, omissões, discrepâncias ou erros.

7.14 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

II. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a licitante ou contratada apresentar à Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.16 Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Agente de Contratação.

7.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sansão à Contratada, se for o caso.

7.19 Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a licitante, que se obriga ao seu integral cumprimento durante a execução contratual.

7.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21 Serão desclassificas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.22 No julgamento das propostas, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca a exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão púbica, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

I. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 8.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 8.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.8.3 e 8.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8.3 e 8.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.8.5.

8.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.8.6.

8.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.15 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no item 7.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sansão à Contratada, se for o caso.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço

em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

I. Contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

IV. Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado.

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que se trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

10.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

I. O prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do seu encerramento e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.12 Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para continuidade.

10.15 Nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação realizada pela Agente de Contratação em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 04 (quatro) horas mencionado no subitem 11.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2025.

11.4 Não serão aceitos, como documentação hábil ao cumprimento das exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que substituam os documentos expressamente exigidos.

11.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador.**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação de seus compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, *contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e todos exercícios financeiros imediatamente posteriores ao BALANÇO PATRIMONIAL apresentado, discriminando: data de celebração; contratante; valor global; objeto e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado do Exercício-*

***DRE de competência dos compromissos assumidos, conforme* § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.**

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA – MARIA DELFINA DE SOUZA					
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BDI 1: 29,21% GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)**
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M^2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M^2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	M^2	478,12	239,06
261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	M^2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M^2	271,24	135,62

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, "b", se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;

3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, como possibilidade de contratação futura, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL **OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA – MARIA DELFINA DE SOUZA**					
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **BDI 1: 29,21%** GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL					
CÓDIGO	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PARCELA MAIOR RELEVÂNCIA (50%)**
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M^2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M^2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	M^2	478,12	239,06

261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	M^2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	M^2	271,24	135,62

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar FACULTATIVAMENTE VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de

desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo representante legal da empresa, na qual, sob as penas da lei, seja declarado que a empresa não se enquadra em nenhuma das restrições previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A declaração deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante deverá ser declarado como vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, a Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de interpor recurso.

12.2 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão eletrônica poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou da própria sessão pública, serão refeitos os atos anulados e os que deles dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:

I. A Adjucatária deverá apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação** da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pela Prefeitura de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor homologado**, **com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato, incluindo seus aditivos, caso houver**, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em **títulos de dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, **com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato incluindo seus aditivos, caso houver**, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea "a", correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço".

2. O aceite do seguro-garantia ficará condicionado à apresentação da respectiva apólice, devidamente emitida pela seguradora competente.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) Fiança Bancária, emiti por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I. No caso de garantia prestada na modalidade de fiança bancária, deverá constar cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

II. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas.

b) Prejuízos causados à Prefeitura de Piracanjuba, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada.

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contatada, quando couber.

III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no inciso I, deste subitem.

IV. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.

V. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem 15.1, inciso I, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21,

salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

VI. Quando a Adjucatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no item 16.5.

VII. Conforme item 10.7, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

16.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 Na hipótese de irregularidade a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21.

16.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo por força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem16.5, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário.

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual estão estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos Projetos, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, documentos anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os procedimentos de fiscalização, estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos Projetos, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, documentos anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos Projetos, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, documentos que integram o presente Edital como anexos.

20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As regras relativas ao pagamento encontram-se estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos Projetos, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, documentos que integram o presente Edital como anexos.

21. DAS SANÇÕES

21.1 As sanções aplicáveis em razão de atos praticados no decorrer da contratação encontram-se previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, nos Projetos, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, documentos que integram o presente Edital como anexos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Na contagem de prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão:

I. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

II. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste edital serão consecutivos.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrente qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

22.5 A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Executivo e do Contrato.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

I. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

II. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

22.12 Na hipótese da ilegalidade de que se trata o caput a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13 As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência ou Projeto Básico

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Projeto Executivo.

Piracanjuba/GO, 6 de outubro de 2026.

Renata Rafaela Borges da Silva

Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 013/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA/GO

1.2 Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, para permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.

Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente projeto básico apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3 – DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a conclusão da "construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, recurso orçamentário do TAC com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba".

3.2 Do Objetivo

A prefeitura de piracanjuba visando a continuidade de conclusão da "construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, com recursos de TAC com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba".

3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

3.4 Das garantias do Serviço/Materiais

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do ***Código de Defesa do Consumidor - CDC***.

Nos Termos do ***art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)***, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o ***prazo irredutível de cinco anos***, ***pela solidez e segurança do trabalho***, ***assim em razão dos materiais, como do solo***.

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Interesse Público na Despesa

A presente conclusão da "construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, com recursos de TAC com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba".

O acolhimento institucional é uma das medidas de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicada a crianças e adolescentes que foram retiradas de seu convívio familiar, uma vez que tiveram seus direitos ameaçados e/ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de suas condutas.

Configura-se como uma medida excepcional e provisória de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

O abrigo institucional Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza terá um serviço semelhante ao de uma residência e estará inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

O abrigo irá oferecer um acolhimento aconchegante que é chamado de familiar, mas apresentará uma estrutura de organização diferente da família.

É uma comunidade gerida por vários adultos profissionais.

Às vezes, se mostrará como única alternativa para algumas crianças/adolescentes, principalmente os maiores, que encontram dificuldades para serem inseridos em outra família que não a sua.

O Município não dispõe de capital para este investimento pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso País e o baixo índice de arrecadação impossibilitará investimento na presente área por recursos/verbas próprias.

Nesse sentido, a Prefeitura de Piracanjuba, recorre a investimentos estaduais e parcerias com o Ministério Público de Piracanjuba para suprir esta necessidade urgente, para atender melhor nossa comunidade e propor um serviço de qualidade.

O abrigo institucional Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza encontra-se ao lado da Unidade de Saúde UBS-302, facilitando assim, acesso imediato a saúde, caso seja necessário.

4.2 Das Quantidades

Os critérios estabelecidos para estipular os quantitativos foram realizados conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

De acordo com as recomendações legais da Lei 14.133/21 e jurisprudência do TCU/DF. Adota-se para efeito de custo unitário:

Tabela de referência conforme planilha orçamentária;

Serviços não constantes nas tabelas de referências sendo realizada pesquisa de mercado; e subsidiariamente atualização de custos unitários por índices econômicos e método estatístico.

5 – DA ASUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1 Responsabilidades Ambientais

A empresa contratada será responsável, nos termos da legislação ambiental vigente, por todas as obras, instalações de apoio e serviços que estiver realizando ou mantendo, bem como pelas consequências legais de omissões ou ações empreendidas por seus empregados e prepostos. Deverá observar as especificações técnicas, normas aplicáveis e planos básicos ambientais.

A adjudicatária deverá obedecer à legislação ambiental, em especial à Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.2 Gestão de Resíduos

Durante a execução da obra, poderá ocorrer o descarte de grande volume de resíduos, como embalagens de materiais. Para mitigar os impactos ambientais, será exigida da contratada uma gestão eficiente de resíduos do canteiro de obras, observando práticas sustentáveis e métodos de descarte adequados.

5.3 Requisitos de Produtos e Fornecedores

Nos casos em que os serviços envolverem atividades de fabricação ou industrialização, somente serão aceitos produtos cujos fabricantes estejam devidamente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

Todos os materiais fornecidos deverão considerar composição, características e componentes sustentáveis, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto nos casos em que a referida norma não se aplica.

5.4 Comprometimento com a Sustentabilidade

A empresa contratada deverá se comprometer formalmente, por meio de declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, a cumprir as exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010.

5.5 Normas e Regulamentações Aplicáveis

Deverão ser observadas, no que couber, as disposições das seguintes normas e resoluções:

a) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

b) Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005

c) Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

d) Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003;

e) Normas Técnicas da ABNT relativas à gestão de resíduos sólidos.

A contratada também deverá apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, em nome do fabricante dos produtos ofertados.

5.6 Práticas de Sustentabilidade na Proposta

Conforme a Instrução Normativa nº 01/2010, a empresa deverá prever, quando aplicável, a adoção das seguintes práticas sustentáveis na execução dos serviços e fornecimento dos materiais:

a) Utilização de bens compostos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) Observância dos requisitos ambientais exigidos para a certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

c) Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e compostas por materiais recicláveis, garantindo a proteção durante transporte e armazenamento;

d) Garantia de que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

6.3 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.4 Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a

serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

6.6 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

6.7 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

6.8 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.9 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

6.10 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;

6.11 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ao) atuar como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados.

7 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do ***art.124 da Lei nº 14.133/21***.

7.3 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de

autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

7.5 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

7.6 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regrasda ***Lei nº 14.133/21*** e suas alterações, bem como de mais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

8 – VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 A execução do objeto, descrito neste termo de referência, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados

8.2 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade, permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

8.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá abster da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4 O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

8.5 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

9 – CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1 Do Local e Forma de Entrega

9.1.1 A execução do objeto descrito neste Projeto Básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverá ser realizada a conclusão da "construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, recurso orçamentário do TAC com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba.

9.2 Do Prazo

9.2.1 Prazo de Execução: será de **02 (dois) meses**, conforme indicado na Planilha Orçamentária – Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. *A obra terá início com a emissão da ordem de serviço pelo contratante ao contratado, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo para execução.*

9.2.2 Prazo de Vigência do Contrato: será de **06 (seis) meses**, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do seu término, devidamente justificada a necessidade.

9.3 Caso o prazo de execução previsto no item 9.2.1 se revele insuficiente em razão de imprevistos adversos devidamente justificados pela Contratada, poderá haver prorrogação, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.4 A Contratada deverá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo de execução, citado no item 9.3, apresentando as devidas justificativas. O Fiscal do Contrato/Obra analisará o pedido e decidirá quanto à sua aceitação.

9.5. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.5.1 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, no contrato e demais documentos que integram a contratação, devendo ser entregues e disponibilizados no local da obra, conforme as necessidades da execução.

9.5.2 No caso de serviços executados, materiais ou equipamentos entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, com defeitos, vícios ou inadequações, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a correção, reparação, remoção, substituição ou refazimento do objeto, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da notificação da Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas na legislação, no contrato e nos demais documentos da contratação.

9.5.3 A execução da obra terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante à Contratada, iniciando-se, nessa data, a contagem do prazo estabelecido no item 9.2.1.

9.6 Do Recebimento Provisório

9.6.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão do objeto, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2 Após o recebimento provisório, a Contratante realizará as vistorias, inspeções e verificações necessárias para comprovar a adequação do objeto às condições e especificações previstas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato.

9.6.3 Constatadas pendências, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a Contratada será notificada para que, às suas expensas, promova as correções, reparos, substituições ou refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela Contratante, considerando a natureza e a extensão das irregularidades identificadas.

9.7 Do Recebimento Definitivo

9.7.1 Verificada a conformidade do objeto com as especificações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato, será emitido o Termo

de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado.

9.7.2 Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios, falhas ou desconformidades na execução do objeto, a Contratada deverá, às suas expensas, promover as correções, reparos, substituições ou refazimentos necessários, no prazo que lhe for fixado pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.3 Realizadas as correções e constatada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à correção dos serviços executados e à solidez e segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

9.7.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela existência de vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles de natureza oculta, desde que relacionados à execução do objeto e sejam de sua responsabilidade, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

9.8 Da Garantia e da Responsabilidade pela Obra

9.8.1 A Contratada deverá assegurar e prestar a garantia legal e contratual aplicável à obra e aos serviços executados, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção, reparação, reconstrução, substituição ou refazimento dos serviços, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou falhas decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações, ou de qualquer outra causa que lhe seja imputável.

9.8.2 Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação, no Projeto Básico, no Termo de Referência e no contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando aplicável, pelo prazo legal nele estabelecido, devendo reparar, às suas expensas, os defeitos ou problemas que comprometam a solidez e a segurança da obra e que sejam de sua responsabilidade.

9.8.3 A garantia prevista neste item não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto e não implica limitação ou renúncia às demais responsabilidades legais, contratuais, técnicas e profissionais atribuídas à Contratada.

9.8.4 Identificado, durante o período de garantia, qualquer defeito, vício, falha de execução ou problema cuja responsabilidade seja atribuível à Contratada, esta deverá, após notificação da Contratante, adotar as providências necessárias para sua correção, reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Contratante, de acordo com a natureza e a gravidade do problema.

9.8.5 A garantia e as responsabilidades previstas neste item permanecerão exigíveis independentemente da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo contrato.

9.8.6 A Contratada deverá atender às solicitações da Contratante relacionadas à garantia da obra durante todo o período em que permanecerem vigentes as respectivas responsabilidades legais e contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis em caso de descumprimento

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11 – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pelos fiscais técnicos do contrato, acompanhados pelo responsável técnico da empresa.

11.2 As medições deverão abranger um período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 A *Administração Local da Obra do Canteiro Central* será medida por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

> Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário: "9.3.2.2. Estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de

prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal."

11.4 As medições deverão seguir os parâmetros das etapas previstas no cronograma do contrato, com as respectivas unidades de medição dos serviços, *exceto* a medição da Administração Local, que obedecerá aos critérios abaixo.

11.5 A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e elevar o risco de recebimentos indevidos, especialmente nos casos em que o construtor reduz o ritmo da obra. Para evitar tal distorção, o TCU recomenda que o pagamento deste item seja proporcional à execução financeira dos demais serviços. Assim, por exemplo, se o construtor executou 9% do valor total da obra em determinado mês, fará jus a 9% do valor previsto contratualmente para a Administração Local.

11.6 Para a tramitação das medições, serão exigidos os seguintes documentos e informações:

11.6.1 Nas medições:

a) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
b) Certidão Negativa da Receita Federal/INSS;
c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão de Regularidade do FGTS;
f) Guia de recolhimento do INSS e FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
h) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura.

11.7 O ISS-QN da Prefeitura de Piracanjuba é de acordo com o Art. 4º Inciso I da Lei nº 1.803/2017, do dia 20 de outubro de 2017, que "Insere e altera dispositivos do Código Tributário do Município de Piracanjuba e dá outras providências":

Art. 4° - Ficam alterados os incisos do Art. 195, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal n° 1.153, de 18 de dezembro de 2003, referente às alíquotas para cálculo dos impostos sobre serviços de qualquer natureza e acrescentado o parágrafo único, conforme segue:

"Seção IX
Das Alíquotas

Art. 195 - As alíquotas para cálculo do imposto são:
I - as atividades constantes dos subitens 1.09,11.02,13.05 e os itens 7,9,12,15 e 19 e seus subitens, com exceção dos subitens 7.09,7.10,7.11 e 7.13 da Lista de Serviços: 5% (cinco por cento);

11.8 Dessa forma, o valor considerado para fins de apuração corresponde à **integralidade da nota fiscal (nota cheia)**, observando-se a incidência do ISS-QN nos termos da legislação tributária municipal aplicável, não havendo, para o cálculo em questão, qualquer dedução da base de cálculo que não esteja expressamente amparada pela legislação vigente.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, de corrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal eTrabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**, CNPJ: **13.820.982/0001-00**, Endereço: Rua Expedicionário José Elias Resende nº 124 - Centro. CEP 75640-000, Piracanjuba - GO.

12.13 Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definido neste Projeto Básico, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entregada (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver);

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E /OU TRANSFERÊNCIA

13.1 Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.

14 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUINDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da ***Lei Federal nº 14.133/21, art. 15*** e, ainda, o entendimento do ***Acórdão TCU nº 1316/2010***, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos Artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador.**

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da licitante, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo

de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competênciado(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e exercício financeiro imediatamente posterior aos BALANÇOS PATRIMONIAL apresentados, discriminando: data de celebração; contratante; objeto, valor global e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado dos

Exercícios-DRE de competências dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL	**OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO	
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BDI 1:	
29,21%	
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO	

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m2	478,12	239,06
261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, "b", se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;

3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL	**OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO	
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BDI 1: 29,21%	
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO	

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m2	478,12	239,06
261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar FACULTATIVAMENTE VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação

definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FMS de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela

autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

16.1.1. Observar, na execução das obras e serviços de engenharia, as disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

I – disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II – mitigação por condicionantes e compensação ambiental, quando definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV – avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística aplicável;

V – proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive mediante avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e

VI – garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

16.2. Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, canal oficial de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e nome do responsável pelo atendimento, destinado ao recebimento de diretrizes, determinações, notificações e demais informações relativas à execução do objeto.

16.2.1 O canal de comunicação indicado pela CONTRATADA constituirá meio oficial e válido de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para todos os fins relacionados à execução contratual, inclusive para acompanhamento, fiscalização, notificações, solicitações, determinações, advertências e demais atos de comunicação pertinentes ao contrato, sem prejuízo de outros meios formalmente admitidos pela Administração.

16.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter permanentemente atualizado o canal de comunicação por ela indicado, responsabilizando-se integralmente por sua disponibilidade,

funcionamento e adequado acompanhamento.

16.2.3 Qualquer alteração, substituição ou indisponibilidade do canal de comunicação deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, previamente à sua efetivação, sempre que possível, ou imediatamente, em caso de ocorrência superveniente, com a indicação do novo canal de comunicação. A alteração somente produzirá efeitos perante a CONTRATANTE após o seu recebimento e registro formal.

16.2.4 A ausência de comunicação prévia ou imediata sobre a alteração, indisponibilidade ou substituição do canal de comunicação não poderá ser utilizada pela CONTRATADA como justificativa para alegar desconhecimento, não recebimento ou intempestividade de notificações, solicitações, determinações ou quaisquer outras comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE ao canal anteriormente indicado, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os efeitos decorrentes de sua omissão.

16.3. Não divulgar informações a terceiros nem realizar publicidade acerca do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

16.4. Utilizar exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com o objeto e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, seus anexos, do edital e do contrato.

16.5. Garantir a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela CONTRATANTE.

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sempre que identificados durante a execução contratual ou dentro dos respectivos prazos de garantia e responsabilidade legal, **ainda que o contrato já tenha sido encerrado, extinto ou recebido definitivamente**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6.1. A CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da ciência da notificação, salvo quando a fiscalização estabelecer prazo menor em razão da natureza,

gravidade ou urgência da ocorrência.

16.6.2. O prazo previsto no item anterior refere-se ao início das providências para solução da irregularidade e não afasta a obrigação da CONTRATADA de concluir integralmente os serviços de correção no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade do problema constatado.

16.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto e de sua eventual correção, substituição ou reparação, inclusive aquelas relacionadas a materiais ou equipamentos que apresentem vícios ou defeitos durante os respectivos prazos de garantia e responsabilidade legal, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.

16.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados ou demais pessoas que atuem sob sua responsabilidade, por ação ou omissão, com dolo ou culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

16.10. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa impedir, comprometer ou interferir no cumprimento dos prazos de execução, apresentando as respectivas justificativas e o prazo estimado para regularização, para análise e deliberação da Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

16.11. Indicar formalmente preposto devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, mantendo-o disponível durante a execução contratual e, quando necessário, durante o período de garantia e responsabilidade legal da obra.

16.12. Providenciar o adequado transporte, armazenamento, proteção, movimentação e manuseio dos materiais, equipamentos e demais componentes necessários à execução do objeto, observando as normas de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

16.13. Manter, durante toda a vigência contratual e enquanto perdurarem obrigações decorrentes da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, razão social, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação com a CONTRATANTE.

16.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. Reconhecer que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não exime, reduz ou transfere à Administração a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, solidez e funcionalidade da obra.

16.16. Responder pelos vícios, defeitos, falhas e incorreções dos serviços executados e dos materiais empregados, providenciando, imediatamente após a ciência, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

16.18. Dispor de pessoal técnico qualificado, em número suficiente, bem como de máquinas, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada e integral execução dos serviços contratados.

16.19. Executar e concluir os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos no edital, Projeto Básico, contrato e demais documentos integrantes da contratação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.20. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, projetos, memoriais, normas, procedimentos e demais requisitos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, bem como as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto e com a

legislação aplicável.

16.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, ocorrência, impedimento, risco ou fato relevante constatado durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização.

16.22. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas ou reclamações decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, obrigando-se, ainda, a assumir as responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros relacionadas à execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

16.23. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a salários, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, securitários, profissionais e de classe, indenizações e quaisquer outras obrigações devidas aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

16.24. Adotar todas as medidas necessárias para evitar a contaminação e a degradação do meio ambiente durante a execução do objeto, observando a legislação ambiental e as normas dos órgãos competentes.

16.25. Monitorar, controlar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as normas dos órgãos competentes.

16.26. Remover entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, promovendo a limpeza completa das áreas utilizadas, inclusive após a conclusão do objeto, realizando o transporte e a destinação final em locais devidamente autorizados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.27 – DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA, SOLIDEZ, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DA OBRA

16.27.1. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado a partir do **recebimento definitivo da obra**, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais, técnicas e profissionais que lhe sejam atribuídas.

16.27.2. Durante o prazo de garantia e responsabilidade previsto neste item, a CONTRATADA ficará obrigada, independentemente de nova remuneração, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, quaisquer serviços, materiais, componentes ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos, falhas, anomalias construtivas, incorreções ou comprometimento da solidez, segurança ou funcionalidade da construção, desde que relacionados à execução do objeto ou aos materiais e técnicas empregados.

16.27.3. A responsabilidade prevista nesta cláusula subsistirá **mesmo após o encerramento, extinção ou término da vigência do contrato**, bem como após o recebimento definitivo da obra, não podendo a CONTRATADA alegar o término do contrato como fundamento para recusar-se a cumprir as obrigações decorrentes da garantia legal.

16.27.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra, a aprovação das medições, a realização dos pagamentos, a ausência de apontamentos pela fiscalização ou a utilização da obra pela CONTRATANTE **não implicarão quitação, renúncia ou exoneração da CONTRATADA quanto às responsabilidades legais e contratuais relativas à solidez, segurança e funcionalidade da obra**.

16.27.5. Constatado qualquer vício, defeito, falha ou anomalia durante o período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a vistoria, identificação da causa e imediata correção do problema, observando o prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

16.27.6. Todos os custos necessários à correção dos vícios ou defeitos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo, quando necessários, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, desmontagem, remoção, recomposição, ensaios, testes, laudos, projetos, mobilização e desmobilização, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da CONTRATANTE.

16.27.7. A responsabilidade da CONTRATADA prevista nesta cláusula **não se confunde com a garantia contratual eventualmente exigida pela Administração**, constituindo obrigação autônoma decorrente da garantia e responsabilidade legal aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

16.27.8. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE não afastam

nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, adequação e funcionalidade da obra, cabendo à CONTRATADA executar o objeto de acordo com as normas técnicas, projetos, especificações e demais requisitos legais e contratuais.

16.27.9. A garantia prevista nesta cláusula será assegurada pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior eventualmente estabelecido no edital, contrato, Projeto Básico, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis ou em legislação específica.

16.27.10. O descumprimento das obrigações de garantia e correção previstas nesta cláusula caracterizará **inadimplemento contratual**, sujeitando a CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados, às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pela CONTRATANTE.

16.28. A CONTRATADA não poderá transferir, sob qualquer pretexto, à CONTRATANTE ou a terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Projeto Básico e no contrato, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, garantia, segurança, solidez e funcionalidade da obra, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração, nos limites e condições estabelecidos no edital e no contrato.

16.28.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, no edital ou no contrato, não sendo admitida, sob qualquer fundamento, a transferência à Administração de custos ou responsabilidades que sejam legal ou contratualmente atribuídos à CONTRATADA.

16.29. Sem prejuízo das obrigações previstas nos itens anteriores deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá, ainda:

16.29.1. Manter os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, bem como fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades desenvolvidas, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho.

16.29.2. Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE ou previsto nos documentos da contratação, plano de trabalho detalhado para os serviços, contendo as respectivas metodologias de execução e, quando necessário, desenhos, croquis ou gráficos elucidativos

das fases de implantação, observados os prazos parciais e final estabelecidos para a execução do objeto.

16.29.3. Considerar, na elaboração e execução do plano de trabalho, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e nos demais planos ambientais aplicáveis, bem como o esquema organizacional adotado para a execução dos serviços.

16.29.4. Apresentar, quando exigido, declaração de procedência dos materiais a serem utilizados na execução do objeto, especialmente areia, brita, pedra e outros materiais de origem mineral, indicando, quando não especificado no projeto, sua localização e a distância de transporte até o local da obra, inclusive quanto ao fornecimento de água necessário à manutenção do canteiro.

16.29.5. Apresentar e manter atualizado cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o plano de trabalho e com os prazos estabelecidos para execução do objeto, promovendo sua atualização sempre que determinada pela fiscalização.

16.29.6. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou os documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, referentes ao objeto contratado e às especialidades pertinentes, bem como manter devidamente registrados e identificados os responsáveis técnicos pelos serviços, na forma da legislação profissional aplicável.

16.29.7. Apresentar-se, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, por meio de seu responsável técnico, preposto ou coordenador dos trabalhos, para prestar esclarecimentos, participar de reuniões, acompanhar inspeções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.29.8. Assegurar e facilitar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, ao canteiro de obras, aos materiais, equipamentos, documentos, registros e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

16.29.9. Promover a substituição de profissionais integrantes da equipe técnica somente quando necessária e devidamente justificada, observando-se a manutenção das condições de qualificação exigidas para a execução do objeto e, quando cabível, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

16.29.10. Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prepostos ou demais trabalhadores sob sua responsabilidade, bem como pelos danos

causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e prevenção de acidentes.

16.29.11. Obter, quando de sua responsabilidade, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais documentos necessários à regular execução dos serviços, arcando com os respectivos custos, observada a legislação aplicável e as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE nos documentos da contratação.

16.29.12. Manter no local de execução dos serviços, em formato físico ou eletrônico, conforme determinação da CONTRATANTE, os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do objeto, incluindo, quando aplicável, ARTs, projetos, licenças, alvarás, memoriais, registros e demais documentos pertinentes.

16.29.13. Manter, em local visível do canteiro de obras, quando exigível, cópia da licença ambiental aplicável ou do documento que comprove a dispensa ou inexigibilidade do respectivo licenciamento.

16.29.14. Instalar e manter, quando exigido pela CONTRATANTE ou pela legislação aplicável, placa de identificação da obra no canteiro, contendo as informações relativas à empresa contratada, responsável técnico, respectivo documento de responsabilidade técnica, número do contrato e identificação da CONTRATANTE, observadas as normas legais e profissionais aplicáveis.

16.29.15. Exercer a guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua responsabilidade mantidos no local da obra, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por perdas, danos ou extravios que não lhe sejam legalmente imputáveis.

16.29.16. Providenciar e manter, às suas expensas, os acessos necessários à chegada e movimentação de seus equipamentos, materiais e pessoal ao local de execução dos serviços, observadas as condições previstas no Projeto Básico e no contrato.

16.29.17. Responsabilizar-se pelas despesas de funcionamento do canteiro de obras que sejam de sua responsabilidade, inclusive consumo de água, energia elétrica, telefone, taxas e demais custos decorrentes de sua instalação e utilização, quando previstos nos documentos da contratação.

16.29.18. Manter no local da obra, quando exigido, Diário de Obras ou instrumento equivalente de registro da execução dos serviços, realizando as anotações necessárias ao acompanhamento do andamento dos trabalhos, ocorrências, orientações da fiscalização,

problemas técnicos e demais fatos relevantes.

16.29.19. Comunicar à fiscalização a mobilização e a chegada de pessoal, equipamentos e demais recursos relevantes para a execução dos serviços, sempre que esse controle for exigido pela CONTRATANTE.

16.29.20. Atualizar o cronograma de implantação antes do início efetivo dos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização, considerando o planejamento da CONTRATADA, os fornecimentos de responsabilidade da CONTRATANTE e as condições efetivamente verificadas durante a execução.

16.29.21. Adotar medidas de integridade, ética e prevenção à corrupção compatíveis com a execução do contrato, observando a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas pertinentes, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública e comunicando às autoridades competentes eventuais irregularidades de que tenha conhecimento, na forma da legislação.

16.29.22. Observar, além das disposições deste Projeto Básico, do edital e do contrato, as normas legais, regulamentares e técnicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução do objeto, inclusive normas da ABNT, do INMETRO, dos órgãos ambientais, das concessionárias de serviços públicos e dos demais órgãos competentes, quando pertinentes.

16.29.23. Em caso de alteração contratual que implique acréscimo do valor contratado, reforçar a garantia contratual, quando exigida, na proporção e nas condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

16.29.24. Conceder, nos limites da legislação aplicável e das obrigações contratuais, acesso aos documentos e registros relacionados à execução do objeto aos agentes da CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que formalmente solicitado.

16.29.25. Cumprir as demais obrigações específicas previstas no Projeto Básico, seus anexos, edital, contrato, projetos, memoriais, especificações técnicas e determinações da fiscalização que sejam compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Constituem obrigações do Município de Piracanjuba, ora Contratante:

I - Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes

do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovemas causas de tais pedidos;

II - Enviar a Ordem de Serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

IV- Notificar, por escrito, a licitante vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços;

V - Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade;

VI – Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII – Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

VIII – Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei 14.133/21.

17.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste instrumento, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações administrativas previstas na legislação, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza, gravidade e circunstâncias da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando configurada inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A multa será aplicada na forma estabelecida neste instrumento, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ficando a CONTRATADA impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba-GO, observada a legislação aplicável.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

18.8 A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, precedida de análise jurídica, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos estabelecidos nos arts. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 A aplicação da sanção de multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, quando cabível, empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, observados os requisitos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 No processo de responsabilização, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurando-se, ainda, os demais direitos processuais previstos na legislação.

18.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observados os limites legais.

18.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa de mora em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso**, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, para assinatura do instrumento contratual, quando a convocação já tiver sido regularmente realizada e a CONTRATADA não apresentar justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso**, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, para o recebimento da Ordem de Serviço, quando houver convocação regular e injustificada ausência da CONTRATADA;

c) multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso**, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

d) multa de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, caso a CONTRATADA não disponibilize, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramentas, veículos e pessoal técnico adequados e necessários à execução do objeto;

e) multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por obrigação contratual descumprida**, limitada a **10% (dez por cento) do valor global do contrato**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e

f) multa de **10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços de reparação, correção, reconstrução ou substituição necessários**, quando a CONTRATADA, devidamente notificada durante o período de garantia legal ou contratual, deixar injustificadamente de executar os serviços determinados pela Fiscalização dentro do prazo

estabelecido pela Administração.

18.16 As multas previstas neste instrumento serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração, sendo vedada a imposição de penalidade que resulte em valor superior aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17 Pela inexecução parcial do objeto, quando cabível e observadas as circunstâncias do caso concreto, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação.

18.18 Pela inexecução total do objeto, quando caracterizada e observadas as circunstâncias do caso concreto, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação.

18.19 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis.

18.20 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação da decisão administrativa definitiva, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

18.21 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa e/ou judicialmente, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.22 O desconto de valores devidos à CONTRATADA para satisfação de multas ou indenizações somente será realizado após a constituição definitiva da obrigação, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos aplicáveis.

18.23 Em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, observado o devido processo legal.

18.24 As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e

cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

18.25 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e por este instrumento, conforme dispõe o art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.26 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.27 Durante o período de garantia previsto neste instrumento e na legislação aplicável, a CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir os serviços, materiais ou partes da obra que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, dos materiais empregados ou de fatos que sejam de sua responsabilidade, sempre que assim determinado pela Fiscalização.

18.28 A obrigação prevista no item anterior compreenderá, quando tecnicamente cabível, a correção de defeitos que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, bem como outros vícios ou incorreções cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, observados os prazos e limites estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento.

18.29 A responsabilidade prevista neste item não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo da obra, pela fiscalização realizada pela Administração ou pelo decurso do prazo contratual de execução, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações de garantia previstas em lei e neste instrumento.

18.30 A CONTRATADA deverá atender às notificações da Administração para realização de inspeções, avaliações, reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, apresentando, quando solicitado, cronograma de execução dos serviços e os respectivos procedimentos técnicos.

18.31 Os reparos, correções, reconstruções ou substituições decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA serão executados sem qualquer ônus

para a Administração, inclusive quanto a materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, transporte, ensaios e demais despesas necessárias à completa solução do problema.

18.32 O prazo para execução dos reparos ou correções será estabelecido pela Fiscalização, considerando a natureza, a extensão e a urgência do problema identificado, podendo ser determinado prazo imediato quando o defeito representar risco à segurança de pessoas, à integridade da obra ou ao patrimônio público.

18.33 O não atendimento injustificado da notificação da Administração para execução dos reparos ou correções dentro do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança da obra.

18.34 Caso a CONTRATADA, devidamente notificada, não execute os reparos ou correções de sua responsabilidade no prazo estabelecido, a Administração poderá, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis, promover a execução direta ou contratar terceiros para a realização dos serviços necessários, sem prejuízo da cobrança da CONTRATADA pelos custos decorrentes e da aplicação das sanções cabíveis.

18.35 A garantia prevista neste item não prejudica outras responsabilidades legais ou contratuais da CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, de falhas de execução, de utilização de materiais inadequados, de descumprimento de normas técnicas ou de obrigações profissionais.

18.36 Sem prejuízo da garantia estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar-se-á, quando cabível, o disposto no **art. 618 do Código Civil**, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responde, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, tanto em razão dos materiais quanto do solo.

18.37 A garantia legal prevista neste item será interpretada em conjunto com as demais disposições legais aplicáveis à responsabilidade civil, às obras e aos serviços de engenharia, não implicando limitação ou renúncia a direitos assegurados à Administração pela legislação vigente.

18.38 A incidência de quaisquer das multas moratórias ou compensatórias previstas neste instrumento não eximirá a CONTRATADA da obrigação de concluir a obra, sanar os vícios,

defeitos ou incorreções, realizar os reparos necessários ou indenizar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível.

18.39 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste instrumento dependerá da observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.40 Das decisões que aplicarem as sanções administrativas cabíveis serão assegurados os meios de impugnação, recurso ou pedido de reconsideração previstos nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicada.

18.41 **– DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE CONTROLE EXTERNO**

A execução do objeto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas e o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, as disposições, instruções normativas, resoluções, orientações e determinações expedidas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO**, no âmbito de suas competências, especialmente aquelas relacionadas à contratação, execução, fiscalização, medição, recebimento e prestação de informações referentes a obras e serviços de engenharia.

18.41.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Administração, sempre que solicitada, todas as informações, documentos, registros, projetos, memoriais, medições, relatórios, notas fiscais, comprovantes, registros de responsabilidade técnica e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, à fiscalização da obra e ao atendimento das exigências dos órgãos de controle interno e externo.

18.41.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual e pelo período legalmente exigido, os documentos e registros relacionados à execução do objeto devidamente organizados e disponíveis para fiscalização pela Administração e para eventual apresentação aos órgãos de controle competentes.

18.41.3 A CONTRATADA deverá colaborar com a Administração no fornecimento das informações necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência, controle, fiscalização e prestação de informações aos sistemas oficiais utilizados pelo Município e aos sistemas de controle externo aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

18.41.4 Eventuais recomendações, determinações ou apontamentos expedidos pelo TCM-GO

que sejam dirigidos à Administração e que demandem providências da CONTRATADA serão formalmente comunicados à empresa, quando cabível, devendo esta adotar as medidas necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.41.5 O atendimento às exigências dos órgãos de controle não afasta nem reduz as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, segurança, solidez, funcionalidade, regularidade técnica e adequada execução da obra.

18.41.6 A fiscalização exercida pela Administração, pelo controle interno ou pelos órgãos de controle externo não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto às obrigações de garantia, reparação, correção, reconstrução ou substituição previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

18.41.7 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as determinações da Fiscalização, desde que compatíveis com a legislação e com o objeto contratado, respondendo pelos prejuízos decorrentes do seu descumprimento.

18.41.8 O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula, quando caracterizar infração administrativa, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 98 daLei nº 14.133/21.

19.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no momento da assinatura do Contrato, de acordo com o Art. 96 da Lei nº 14.133/21, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o Município de Piracanjuba como beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

19.3 Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será produzida a respectiva Ordem de Serviço, e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o item 9.2.2 deste TR.

19.5 O regime de execução do contrato seráo de Empreitada por Menor Preço Global.

19.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

19.7 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.8 Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

a. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;

b. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos;

c. Prestar a garantia adicional quando for o caso;

d. Se necessário, apresentar o visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO do Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 336, de 27/10/89, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem;

e. Prestar, declaração da empresa, indicando o (s) profissional (is) que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela conformidade da obra com normas regulamentadoras de segurança do trabalho; e para o início do respectivo trabalho, apresentar registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo profissional junto ao CREA/GO;

f. Apresentar à contratante, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do

caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

g. Apresentar à contratante a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CREA/CAU) referente a elaboração de sua planilha orçamentária e seu cronograma proposto.

19.9 Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, caso necessário, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

19.10 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do ***art.124 da Lei nº 14.133/21***.

19.11 Observadas as demais disposições constantes no ***Capítulo VI, Seção VI da Lei nº 14.133/21,*** a rescisão do contrato.

19.12 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos ***arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ***, de 8 de agosto de 2012.

19.14 No interesse do Município, o objeto desta licitação poderá ser acrescido até 50% (cinquenta por cento) ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no ***Art. 125 da Lei nº14.133/21***.

19.15 Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor

total estimado no orçamento-base da licitação.

19.16 No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, nos limite de que trata o ***Art. 125 da Lei nº 14.133/21***, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

19.17 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no ***Art. 125 da Lei nº 14.133/21*** consideraremos acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o ***Acórdão nº 749/2010 –TCU– Plenário***.

20 – DO REAJSUTE DO CONTRATO

20.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o ***INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)***.

20.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **ABRIL/2026** e serve como orientação aos **CONCORRENTES**. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

20.4 Os preços contratuais, em reais, "será reajustada" pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento pre-estabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

20.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

20.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

20.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sem preque este ocorrer.

20.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

20.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

20.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21. 1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato decorrente do presente certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado. Dessa forma, fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. **Pedro Henrique Gomes dos Santos**, inscrito no CREA sob o nº **24.805/D-GO**.

22 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

22.1 O valor total estimado para os serviços é de **R$ 180.900,96 (Cento e oitenta mil, novecentos reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

23 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1 O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, na modalidade com **CONCORRÊNCIA,** de acordo com **art.17, §2º da Lei nº 14133/21** e a disputa será **ABERTA** conforme o **Art. 56** da referida lei**,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

Regime de Execução

23.2 O critério para escolha da proposta será o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da Lei nº 14.133/2021, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso II do art. 46 daLeinº14.133/2021.

23.3 Tal escolhafoiconsideradasera maisviávelpor ser tratar de um serviço de empreitada, não sendo viável a sua execução por item, portanto essa escolha afeta diretamente a capacidade de execução do serviço.

> SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação a dequar-se a essa divisibilidade.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

24.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7°, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1 º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

24.2 Trata-se de regime de Contratação Indireta não integrada, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

24.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3° do aludido, cuja execução indireta é vedada.

24.5 A contratação enquadra-se em serviços especiais de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade "Concorrência" com fulcro nos Artigos 6º, inciso XXXVIII e 29 da lei nº14.133/21, possuindo ainda as seguintes características;

- Modalidade adequada para obra comum de engenharia;
- Pré-qualificação técnica para desempenhar execução da obra;
- Maior competitividade entre as licitantes.

24.6 Dessa forma, considerando o tamanho e o valor da obra a ser executada, a solução que melhor se descreveu para o objeto a ser contratado foi o modelo de licitação (Concorrência).

24.7 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa de engenharia em conforme as condições e as especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

25.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

25.7Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes providências:

- emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- encaminhar as notas fiscais ao Gestor do Contrato, dando-lhe os subsídios necessários para o atesto da nota fiscal;
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

26.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

26.9 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

26.10 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes providências:

- solicitar a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às

instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- analisar, conferir e atestar o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, bem como encaminhar a documentação para pagamento à Unidade Financeira, conforme disposições contratuais;
- comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- comunicar as irregularidades encontradas, a exemplo de situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei 14.133/21;
- elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1 A *Contratante* poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

27.2 A *Contratante* prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela *Contratada* a respeito deste Projeto Básico.

27.3 Os casos omissos serão dirimidos por meio da aplicação da legislação vigente e das demais normas reguladoras da matéria, especialmente a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, paralelamente e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do direito privado.

27.4 Observar a Lei 14.973/2024.

27.5 O local onde sera a conclusão da "construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto de Piracanjuba/GO, pode ser acessado atraves da COORDENADAS GEOGRAFICAS:

-17.297813, -49.034229

17°17'52.1"S 49°02'03.2"W

Piracanjuba/GO, 14 de setembro de 2026.

Camila Cavalcante de Moura Castro
Secretária Interina de Assistência Social
Decreto nº 345/2026

Concorrência Eletrônica nº 013/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM DONA LIA, LOCALIZADA NA RUA 05, QUADRA 03, LOTE 11-A, CONJUNTO POUSO ALTO, NO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE TAC COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE PIRACANJUBA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, visando à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, no Município de Piracanjuba/GO, com recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba.

1.2. O acolhimento institucional é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aplicada a crianças e adolescentes que foram retirados do convívio familiar, em razão de terem seus direitos ameaçados e/ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

1.3. Trata-se de medida excepcional e provisória de proteção aos direitos da criança e do adolescente, devendo ser assegurado ambiente adequado, seguro, acolhedor e compatível com as necessidades dos usuários.

1.4. O Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza terá serviço de acolhimento com características semelhantes às de uma residência e estará inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais adequadas para o atendimento com padrões de dignidade.

1.5. O abrigo deverá proporcionar ambiente acolhedor e adequado ao atendimento das crianças e adolescentes, com estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas e com as normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.

1.6. O serviço será desenvolvido por equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento e acompanhamento dos acolhidos, constituindo-se em importante equipamento da política de assistência social do Município.

1.7. O Município não dispõe de recursos próprios suficientes para concluir o investimento, considerando as limitações orçamentárias e financeiras enfrentadas pela Administração Pública e a necessidade de atendimento de outras demandas essenciais da população.

1.8. Nesse sentido, o Município de Piracanjuba busca utilizar os recursos oriundos de parceria firmada com o Ministério Público da Comarca de Piracanjuba, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para viabilizar a conclusão da obra e possibilitar a disponibilização de estrutura adequada para o atendimento da população.

1.9. A conclusão da obra é necessária para que o Município possa disponibilizar espaço físico adequado, seguro e funcional para o funcionamento da Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais.

1.10. O Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia encontra-se localizado ao lado da Unidade de Saúde UBS-302, circunstância que facilita o acesso aos serviços de saúde quando necessário, contribuindo para a proteção e o atendimento integral dos acolhidos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34.

2.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

2.3. A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à conclusão da construção da Casa de Passagem Dona Lia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

2.3. Requisitos Técnicos da Contratação

2.3.1. Conhecimento dos serviços a serem executados e dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas que integram a contratação;

2.3.2. Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, projetos, especificações e recomendações dos fabricantes;

2.3.3. Certidão de registro da contratada junto ao CREA e/ou CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto, da qual deverão constar os profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

2.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

2.3.5. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, observadas as parcelas de maior relevância e os quantitativos definidos no instrumento convocatório.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL		**OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**			
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO					
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
BDI 1: 29,21%					
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PARC. MAIOR RELEV (50%)**
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m2	478,12	239,06
261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62

2.3.6. Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra;

2.3.7. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, observadas as parcelas de maior relevância e os quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL		**OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**			
DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO					
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
BDI 1: 29,21%					
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO					
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	**SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PARC. MAIOR RELEV (50%)**
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64
261300	PINTURA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m2	478,12	239,06
261001	PINTURA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	478,12	239,06
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62

2.3.8. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe e a legislação aplicável;

2.3.9. Comprovação, por meio de Certidão de Registro, da inscrição da empresa vencedora junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades abrangidas pela contratação;

2.3.10. Comprovação, por meio de Certidão de Registro, da regularidade dos responsáveis técnicos perante o CREA e/ou CAU, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) habilitado(s) que poderá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

2.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas, às normas da ABNT e às recomendações dos respectivos fabricantes.

2.6. Os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, deverão atender às especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Projetos, Memorial Descritivo, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos relacionados ao objeto.

3.2. As quantidades previstas foram estabelecidas com base nos levantamentos técnicos realizados e nos serviços necessários à conclusão da construção da Casa de Passagem Dona Lia.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a execução dos serviços é de R$ 180.900,96 (cento e oitenta mil novecentos reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

4.2. A estimativa contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Fundamentação: A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, deverá observar o disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A estimativa do valor da contratação e a definição dos preços unitários referenciais são fundamentais para assegurar a viabilidade financeira do empreendimento e proporcionar parâmetros adequados para análise das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.4. Os preços unitários referenciais servem como parâmetros para avaliação das propostas, permitindo verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e com as referências oficiais utilizadas pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, no Município de Piracanjuba/GO, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à conclusão do objeto.

5.2. Constitui objeto da presente contratação a execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de engenharia destinados à conclusão da Casa de Passagem Dona Lia, compreendendo o fornecimento de mão de obra não exclusiva, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à integral e adequada execução dos serviços.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação vigente, normas de segurança do trabalho e demais exigências dos órgãos competentes, garantindo qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação.

5.4. Por se tratar de conclusão de obra já iniciada, deverão ser consideradas as condições existentes no local, cabendo à contratada realizar os serviços previstos no projeto e nos demais documentos da contratação e comunicar à fiscalização eventuais condições preexistentes que possam interferir na execução dos serviços.

5.5. A solução adotada busca possibilitar a conclusão integral dos serviços necessários para que a Casa de Passagem Dona Lia possa ser disponibilizada para utilização pelo Município, atendendo às necessidades da política de assistência social.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto, a ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

6.2. No presente caso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que a divisão dos serviços de conclusão da obra entre diferentes empresas poderá comprometer a integração e a sequência lógica dos serviços, além de gerar dificuldades quanto à coordenação, fiscalização e responsabilização técnica.

6.3. A execução integral por uma única empresa permite maior controle sobre o cronograma, padronização dos serviços, compatibilidade entre as diversas etapas de execução e melhor definição da responsabilidade técnica.

6.4. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderá gerar dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou problemas decorrentes da execução, além de aumentar o custo e a complexidade da fiscalização contratual.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o FMAS do Município de Piracanjuba, visando à conclusão da construção da Casa de Passagem Dona Lia.

7.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e seleção da proposta mais vantajosa, bem como evitar contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível e prevenir a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

7.3. A contratação deverá proporcionar a conclusão dos serviços com qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, permitindo a utilização adequada da edificação pelo Município.

7.4. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

7.5. A conclusão da obra proporcionará ao Município estrutura física adequada para a prestação dos serviços de acolhimento institucional, contribuindo para a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Serão designados para atuar como gestora e fiscal do contrato:

a) Gestora do Contrato: Camila Cavalcante de Moura e Castro, Secretária Interina de Assistência Social e Gestora do FMAS;

b) A fiscalização do contrato e da obra ficará sob a responsabilidade do Engenheiro: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA nº 24805/D-GO, conforme designação constante da Portaria anexada aos autos do processo.

8.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

a) elaboração da minuta do edital;

b) certificação da disponibilidade orçamentária;

c) designação, por Portaria, do agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso;

d) elaboração da minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica e/ou ajustes necessários;

g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização do empenho;

k) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários à conclusão da obra poderão ser supridos por meio da contratação ora proposta.

9.2. Eventuais serviços ou contratações futuras relacionados à manutenção e funcionamento da Casa de Passagem Dona Lia não integram o objeto desta contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Considerando os levantamentos realizados e os documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não foram

identificados impactos ambientais significativos que demandem, para a execução dos serviços previstos neste ETP, licenciamento ambiental específico, sem prejuízo do cumprimento das exigências ambientais eventualmente aplicáveis.

10.2. A presente contratação deverá observar a responsabilidade ambiental da futura contratada, de modo que os materiais e equipamentos fornecidos deverão, sempre que aplicável, observar características e critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

10.3. Havendo geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação e a legislação ambiental vigente.

10.4. A contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios, evitar descarte inadequado de materiais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos, as ações preventivas e as ações de contingência.

11.2. Após a identificação e classificação, deverá ser realizada análise qualitativa dos riscos, considerando a relação entre probabilidade e impacto. A classificação resultante orientará as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, contratação e execução contratual.

11.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Risco	Probabilidade	Impacto
6 - Atrasos na entrega de materiais pela fornecedora.	Média	Alto
7 - Não conformidade com normas de segurança.	Média	Alto

11.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e os objetivos da contratação, bem como define as formas de tratamento, a gestão de riscos deverá permear todo o processo de contratação e execução contratual.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado

Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano: Licitação deserta ou apresentação de propostas incompatíveis com os preços de mercado.
Ação Preventiva: Realizar adequada pesquisa de preços, utilizando referências oficiais atualizadas, tais como GOINFRA, SINAPI ou outra fonte oficial aplicável, além de outras fontes admitidas pela legislação.
Ação de Contingência: Proceder à apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso constatada a necessidade, promover os ajustes necessários e adotar as medidas cabíveis para a continuidade do processo.

Risco 2 – Prestação de serviço sem qualidade

Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano: Prejuízos financeiros, comprometimento da durabilidade e da segurança da obra.
Ação Preventiva: Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, fiscalização da execução, observância dos projetos, memoriais, especificações e normas técnicas.
Ação de Contingência: Determinar a correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade e aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

Risco 3 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato

Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano: Atraso ou paralisação da execução do contrato.
Ação Preventiva: Estabelecimento de requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira compatíveis com a importância e complexidade do objeto.
Ação de Contingência: Gestão e fiscalização do contrato, com aplicação das sanções

previstas quando ocorrer falha contratual e, quando cabível, adoção das medidas legais para rescisão/extinção do contrato e realização de nova contratação.

Risco 4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados

Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Possível interferência na qualidade e no cronograma dos serviços.
Ação Preventiva: Especificar os serviços de forma clara, precisa e coerente com os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos da contratação.
Ação de Contingência: Esclarecer dúvidas e corrigir eventuais incoerências identificadas durante o processo licitatório ou durante a execução contratual, observada a legislação aplicável.

Risco 5 – Licitação deserta ou fracassada

Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Impossibilidade de contratação no prazo inicialmente previsto, com necessidade de adoção de novas medidas administrativas.
Ação Preventiva: Elaborar edital e documentos da contratação com requisitos adequados e compatíveis com o mercado, promovendo ampla publicidade do certame.
Ação de Contingência: Avaliar as causas do insucesso do certame, promover os ajustes necessários e adotar as medidas previstas na legislação para viabilizar a contratação.

Risco 6 – Atraso na entrega de materiais pela fornecedora

Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Atraso no cronograma da obra, podendo ocasionar prejuízos à execução contratual.
Ação Preventiva: Estabelecer cronograma de execução e prever obrigações e penalidades contratuais relacionadas aos prazos, bem como exigir planejamento adequado de aquisição e fornecimento dos materiais.
Ação de Contingência: Buscar alternativas legalmente admitidas para minimizar os impactos do atraso e aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

Risco 7 – Não conformidade com normas de segurança

Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Dano: Risco de acidentes, paralisação da obra, aplicação de penalidades e danos aos trabalhadores e terceiros.
Ação Preventiva: Implementar medidas de segurança, treinamento dos trabalhadores e fiscalização contínua do cumprimento das normas de segurança do trabalho.
Ação de Contingência: Determinar a paralisação das atividades que apresentem risco,

promover as adequações necessárias e retomar os trabalhos somente após a regularização da situação, aplicando as sanções cabíveis.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nos estudos, análises e levantamentos realizados e nos documentos juntados ao presente Estudo Técnico Preliminar, ficou demonstrada a adequação da contratação pretendida para atendimento ao interesse público e às necessidades do Município de Piracanjuba/GO.

12.2. A contratação apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando a existência de projeto, orçamento, planejamento e disponibilidade orçamentária destinados à conclusão da obra, bem como a existência de empresas aptas à execução dos serviços.

12.3. Há equipe técnica e administrativa nos diversos setores da Administração para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente registrada e habilitada perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas e os padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

12.5. A conclusão da Casa de Passagem Dona Lia permitirá ao Município dispor de estrutura física adequada para o desenvolvimento dos serviços de acolhimento institucional, atendendo ao interesse público e às necessidades da política municipal de assistência social.

12.6. Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se viável a contratação pretendida, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais documentos que integrarão o processo licitatório.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no instrumento convocatório.

13.2. A garantia contratual poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

13.3. Nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia poderá ser prestada mediante:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.4. A garantia contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no âmbito do contrato, observadas as hipóteses legais de utilização e liberação da garantia.

13.5. A garantia contratual não se confunde com a responsabilidade legal da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, prevista no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELA OBRA

14.1. Sem prejuízo da garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, adequação, segurança, solidez e funcionalidade dos serviços e materiais empregados na conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza, localizada na Rua 05, Quadra 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, no Município de Piracanjuba/GO, objeto desta contratação.

14.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, quando decorrentes de falhas, vícios ou defeitos relacionados à execução dos serviços contratados.

14.3. Considerando que o objeto desta contratação consiste na conclusão de obra já iniciada, a CONTRATADA responderá pelos serviços que executar, pelos materiais que fornecer e pelos elementos construtivos que forem objeto de intervenção, complementação, adequação, substituição ou conclusão, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

14.4. Constatado, durante o período de garantia legal, qualquer vício, defeito, falha ou não conformidade decorrente dos serviços executados pela CONTRATADA que comprometa a solidez, segurança, funcionalidade ou adequado desempenho da parte da obra objeto desta

contratação, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar os reparos, correções, substituições ou demais providências necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

14.5. A responsabilidade da CONTRATADA abrangerá os vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada dos serviços de conclusão, da utilização de materiais em desconformidade com as especificações, projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, recomendações dos fabricantes ou demais documentos integrantes da contratação.

14.6. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços de conclusão da Casa de Passagem Dona Lia, as condições e características existentes na obra, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer vício, defeito, inadequação, interferência ou condição preexistente que possa comprometer a execução dos serviços ou a qualidade, segurança e funcionalidade do empreendimento.

14.7. A responsabilidade prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo esta garantia instrumento destinado a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra decorre da legislação aplicável.

14.8. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, especialmente quanto à responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da construção, observadas as características e os limites dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA no âmbito desta contratação.

14.9. A responsabilidade da CONTRATADA permanecerá mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, profissionais e contratuais previstas na legislação vigente.

14.10. Identificado vício ou defeito cuja responsabilidade seja atribuível à CONTRATADA, a Administração poderá notificá-la para que, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, adote as providências necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis.

14.11. Todas as despesas necessárias à correção dos vícios ou defeitos de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, desmontagem, reconstrução, substituição e demais serviços necessários, correrão por sua conta, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

14.12. A garantia contratual de execução e a responsabilidade legal pela obra são institutos distintos, de modo que a garantia contratual prevista no instrumento convocatório não limita, reduz ou substitui as responsabilidades legais da CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços de conclusão da Casa de Passagem Dona Lia – Maria Delfina de Souza.

15 DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Planilha orçamentária, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parcela de maior relevância;
- Projetos arquitetônicos, Elétricos, Estruturais, Hidrossanitários e etc.;

Piracanjuba/GO, 14 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CREA nº 24805/D-GO

Concorrência Eletrônica nº 013/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE ENGENHARIA Nº ...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA (FMAS)** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.820.982/0001-00, com sede na Rua Expedicionário José Elias Resende, nº 124, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75640-140, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Interina, Sr.ª _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada neste Município, podendo ser localizada na respectiva sede institucional, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa: **_____,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª), _____, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizado(a) na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 013/2026, conforme Termo de Homologação exarado pela atual Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 7779/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatadas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, visando à conclusão da construção do Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126, conforme as especificações, discriminações e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Executivo e no Termo de Referência, que integram o presente Edital para todos os fins.

1.2 Os serviços serão prestados no respectivo endereço: Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126.

1.3 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 013/2026.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para a execução das obras será de até **02 (dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O CONTRATANTE tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do extrato do Termo Contratual, para emissão da primeira Ordem de Serviço.

2.3 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **06 (meses) meses**, a partir de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 Os prazos de que tratam os itens 2.1 e 2.3 desta Cláusula somente poderão ser prorrogados por meio de Termo Aditivo ou ter sua contagem suspensa, em época própria, por iniciativa do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, plenamente justificada e manifestada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Piracanjuba/GO, a seguir:

- 67.77.08.245.2824.1103.4.4.90.51 – 0; Ficha 432; Fonte 100

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço global para execução da obra é de **R$ _____,** conforme planilha de custos apresentada.

4.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de R$ _____, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de __/___/____ a ____/__/_____, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

5.2 Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

5.3 Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia dou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinicio da execução ou o adimplemento pela administração.

5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7 A contratante não executará a garantia nas hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;

IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

a) Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura de Piracanjuba/GO.

5.8 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

II. Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

I. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

II. Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

V. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

VI. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

VIII. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos geradospelas obras contratadas;

II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serãodefinidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que,comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelasobras contratadas;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba.

7.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, deacordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Executivo, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto executivo e anexos.

7.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

7.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazopara tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e

comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por maisespeciais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

7.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atrasoe o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

7.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

7.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

7.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

7.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

7.19 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

7.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, porquaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente.

7.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.

7.27 A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sobnenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados no endereço: Abrigo Institucional – Casa de Passagem Dona Lia, localizado na Rua 05, Qd. 03, Lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba/GO, CEP 75642-126.

O prazo para execução será de até **02 (dois) meses**, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a partir de sua publicação, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.4 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

8.5 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

8.6 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.

9.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3 A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, será feita pela contratada.

9.5 A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.

9.8 A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10 A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11 É obrigatório que a Contratada prova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

9.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.

9.13 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

9.14 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.15 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Executivo e demais documentos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAÕ DO CONTATO

10.1 A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2 À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3 Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros,

operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4 Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro no CREA/GO e seu curriculum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

10.5 A Prefeitura de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

10.8 A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

I. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

II. Análise e aprovação do planejamento da obra.

III. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.

IV. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias as desenvolvimento dos trabalhos.

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

VI. Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

VII. Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Executivo.

X. Paralisar e/ou solicitar correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XIII. Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

XIX. Verificar e aprovar os projetos como construído, “as built”, elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

10.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

10.10 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11 A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

I. A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamentoprevisto contratualmente para a Administração Local.

11.4 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o

que se segue:

I. Certidão negativa da Fazenda Estadual;

II. Certidão negativa da Receita Federal/INSS;

III Cadastro da OBRA no CNO;

IV. Certidão negativa municipal;

V. Certidão de Regularidade do FGTS;

VI. Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

VIII. Recolhimento do ISSQN da Prefeitura.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições

financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Expedicionário José Elias Resende, nº 124, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75640-140.

12.13 Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

12.15 A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termoscontratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitidoo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

I. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto desde contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta,venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

III. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

13.5 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

14.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso,será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,** a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada asseguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial,

a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado dacomunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosae premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contatante;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado duranteo procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado,no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar,durante a execução

do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda,ser cobrado judicialmente.

14.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimentode licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias,a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM./GO.

14.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sansões:

I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez)dias, após o

qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual seráconsiderada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o inicio da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

IV. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nocaso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário paraa realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados dadata do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

V. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seurecebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

14.14 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

14.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatóriade 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatóriade 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

14.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta,aplicar-se-á ao cálculo o ***INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)***.

15.3 A data-base para fins de reajustamento dos preços contratuais será aquela correspondente à **planilha orçamentária estimativa elaborada com base nos custos da GOINFRA 04/2026, com desoneração**, que constitui referência para a composição dos preços contratados, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.4 Os preços contratuais, em reais, "será reajustada" pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

15.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

15.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.7 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

15.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus

semelhantes.

15.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

15.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato,o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), ambos no valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

17.6 A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.8 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.9 Na hipótese de a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da Contratada:

I. Ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

II. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Piracanjuba, _____de _____ de 2026.

_____

Gestora Interina do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Secretária Interina Municipal de Assistência Social/FMAS
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas

01) **02)**

Concorrência Eletrônica nº 013/2026

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO

Anexo - Memorial Descritivo.

Anexo - Planilha Orçamentária.

Anexo - Detalhamento do BDI.

Anexo - Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo - Memorial de Cálculo.

Anexo - Itens de Maior Relevância.

Prefeitura de PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO 2025-2028

Secretaria Municipal de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL
CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA
PIRACANJUBA – GO

FEVEREIRO, 2025

APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo contém especificações e descrições de produtos, materiais e as atividades que serão desenvolvidas na obra de construção da sede do Abrigo Institucional Casa de Passagem Dona Lia, situado na Rua 5, quadra 03, lote 11-A, Conjunto Pouso Alto, Piracanjuba-GO. Este material deve ser analisado em conjunto com os projetos.

INTRODUÇÃO

AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

O Construtor deverá submeter à apreciação da Fiscalização, previamente ao início dos serviços, em tempo hábil, amostras e catálogos de materiais para a obra em questão, sob pena de impugnação de serviços executados sem a anuência da Contratante.

Ficará o Construtor obrigado a refazer os trabalhos impugnados, ficando de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes destas providências.

MATERIAIS BÁSICOS

Todo o material tal como areia, brita, tijolos, aço, cimento, revestimentos e etc., deverá ser de ótima qualidade, testados e submetidos à avaliação junto a Fiscalização da Prefeitura. Fica vedada aplicação de qualquer material sem a prévia aprovação, por escrito, da Fiscalização da Prefeitura.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes e pertinentes para o assunto.

PROVIDÊNCIAS

Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local das obras para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução.

A execução da edificação ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de

serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

01. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a

evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck> 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem

utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ADITIVO

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto

obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada

a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido

fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

02. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões de 115x190x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura.

O bloco cerâmico a ser utilizado devera possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma cerificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas

horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

03. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da

água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm2.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;
Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;
Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta; Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

04. ACABAMENTOS INTERNOS

REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES INTERNAS

O revestimento em placas cerâmicas, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte na cor do piso.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempeno das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material cimentício e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas conforme especificação do fabricante do revestimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, em forma de L, largura 12,7 mm.

PISO CERÂMICO

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material cimentício, cor cinza, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a l,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura mínima de 10 cm.

PINTURA

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

PROTEÇÃO DE CANTOS E PAREDES

As arestas verticais de paredes deverão ser protegidas através cantoneira de sobrepor abas iguais em PVC (25x25,20mm), cor cinza.

Os cantos externos de paredes com revestimento cerâmico receberão filete de alumínio de embutir.

05. ACABAMENTOS EXTERNOS

PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico de primeira linha.

PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cmde espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm2, com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

06. ESQUADRIAS

ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético.

As ferragens para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da

esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio ou vidro deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

07. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétrico-telefônicas deverá obedecer às normas da ABNT e das respectivas concessionárias, as especificações e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos, bem como as recomendações e as especificações contidas neste Memorial Descritivo. Nenhum serviço de instalações elétricas e telefônicas será iniciado sem a existência do respectivo projeto elaborado por profissional habilitado devidamente anotado no CREA e com prévia aprovação nas concessionárias, quando for o caso. Deverá prever, ainda, o emprego de materiais e serviços de qualidade compatível com as necessárias exigências de utilização, eficiência e durabilidade das referidas instalações. Em qualquer das fases o projeto deverá estar compatibilizado com os demais projetos especializados, mediante entendimento entre os respectivos autores.

Os materiais a serem utilizados (eletrodutos e conexões, condutores, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de proteção de circuitos, etc) deverão ser de boa qualidade e obedecer e instruções dos fabricantes dos materiais e equipamentos, e as exigências das concessionárias locais. Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

08. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O projeto de instalações hidro-sanitárias deverá obedecer às normas da ABNT, as normas da SANEAGO, os códigos de obras Estaduais e Municipais, quando houver, as especificações e instruções dos respectivos fabricantes dos materiais e equipamentos, devendo ser elaborado em perfeito entrosamento com os projetos de arquitetura, estrutural e elétrico.

Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos e conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.

09. ACABAMENTO E PEÇAS EM GRANITO

SOLEIRA E PEITORIL

As soleiras e peitoris deverão ser em granito, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

BANCADAS, LAVATÓRIOS E CUBAS EM INOX

As bancadas deverão ser em granito, conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

10. COBERTURA

As telhas deverão ser de fibrocimento, com inclinação de 10% e seguir a NBR 9176 que determina a especificações técnicas e fixação da telha ondulada, conforme detalhamento do projeto.

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

11. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos.

Piracanjuba, 05 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA
Data: 05/02/2025 16:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Maria Lemes Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A55236-4

PLANILHA ORÇAMENTARIA

MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**PROCESSO:**	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA		**DATA:**	**11/09/2026**
BDI 29,21%	**LOCALIZAÇÃO: PIRACANJUBA-GO**	**GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO**	

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
1			**ESQUADRIAS**					
			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
1.1	170103	GOINFRA	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	773,36	R$ 13.147,12	R$ 16.987,39
1.2	170110	GOINFRA	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	un	2,00	829,73	R$ 1.659,46	R$ 2.144,19
1.3	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	12,00	137,71	R$ 1.652,52	R$ 2.135,22
1.4	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	1,00	137,71	R$ 137,71	R$ 177,94
1.5	230102	GOINFRA	FECHADURA TIPO ALAVANCA REF.: LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	4,00	137,71	R$ 550,84	R$ 711,74
1.6	230202	GOINFRA	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	19,00	25,72	R$ 488,68	R$ 631,42
			ESQUADRIAS METÁLICAS					
1.7	180114	GOINFRA	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 FOLHA EM VENEZIANA, COM	m2	1,89	951,83	R$ 1.798,96	R$ 2.324,44
						Subtotal:	**R$ 19.435,29**	**R$ 25.112,34**
2			**REVESTIMENTOS**					
			PAREDES INTERNAS					
2.1	201302	GOINFRA	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	77,40	R$ 12.801,96	R$ 16.541,41
						Subtotal:	**R$ 12.801,96**	**R$ 16.541,41**
3			**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	220309	GOINFRA	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	86,92	R$ 18.363,59	R$ 23.727,59
3.2	220310	GOINFRA	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	236,69	11,20	R$ 2.650,93	R$ 3.425,27
						Subtotal:	**R$ 21.014,52**	**R$ 27.152,86**
4			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
4.1	071294	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 10 MM2	M	96,00	15,13	R$ 1.452,48	R$ 1.876,75
4.2	071294	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 10 MM2	M	32,00	15,13	R$ 484,16	R$ 625,58
4.3	071290	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	200,00	4,39	R$ 878,00	R$ 1.134,46
4.4	071290	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	200,00	4,39	R$ 878,00	R$ 1.134,46
4.5	071290	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	50,00	4,39	R$ 219,50	R$ 283,62
4.6	071290	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 1,5 MM2	M	80,00	4,39	R$ 351,20	R$ 453,79
4.7	071291	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	350,00	5,94	R$ 2.079,00	R$ 2.686,28
4.8	071291	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	320,00	5,94	R$ 1.900,80	R$ 2.456,02
4.9	071291	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 2,5 MM2	M	250,00	5,94	R$ 1.485,00	R$ 1.918,77
4.10	071293	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	45,00	10,00	R$ 450,00	R$ 581,45
4.11	071293	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	45,00	10,00	R$ 450,00	R$ 581,45
4.12	071293	GOINFRA	FIO ISOLADO PVC 750 V, 6 MM2	M	45,00	10,00	R$ 450,00	R$ 581,45
4.13	071195	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	4,00	12,55	R$ 50,20	R$ 64,86
4.14	071194	GOINFRA	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	135,00	10,49	R$ 1.416,15	R$ 1.829,81
4.15	071174	GOINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	104,22	R$ 104,22	R$ 134,66
4.16	071457	GOINFRA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	Un	1,00	221,01	R$ 221,01	R$ 285,57
4.17	071171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	4,00	25,07	R$ 100,28	R$ 129,57
4.18	071171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	3,00	25,07	R$ 75,21	R$ 97,18
4.19	071171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	2,00	25,07	R$ 50,14	R$ 64,79
4.20	071171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	5,00	25,07	R$ 125,35	R$ 161,96
4.21	071171	GOINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	Un	3,00	25,07	R$ 75,21	R$ 97,18
4.22	071184	GOINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	105,54	R$ 316,62	R$ 409,10
4.23	070647	GOINFRA	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	Un	2,00	122,69	R$ 245,38	R$ 317,06
			TOMADAS E INTERRUPTORES					
4.24	072570	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	30,00	26,10	R$ 783,00	R$ 1.011,71
4.25	072575	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	4,00	31,47	R$ 125,88	R$ 162,65
4.26	072579	GOINFRA	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	15,00	29,13	R$ 436,95	R$ 564,58
4.27	071411	GOINFRA	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE)	Un	20,00	19,74	R$ 394,80	R$ 510,12
4.28	071431	GOINFRA	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	2,00	25,60	R$ 51,20	R$ 66,16
			LUMINÁRIAS					
4.29	071615	GOINFRA	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	un	3,00	111,35	R$ 334,05	R$ 431,63
4.30	071648	GOINFRA	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 30W, 40X40 CM (MEDIDAS	un	25,00	138,02	R$ 3.450,50	R$ 4.458,39
						Subtotal:	**R$ 19.434,29**	**R$ 25.111,06**
5			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
			LOUÇAS E METAIS					
5.1	080570	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	Un	3,00	92,62	R$ 277,86	R$ 359,02

5.2	080573	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PcD COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	un	1,00	704,86	R$ 704,86	R$ 910,75
5.3	080656	GOINFRA	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIÂMETRO DE 1/2" - BICA MÓVEL	un	2,00	160,92	R$ 321,84	R$ 415,85
5.4	080810	GOINFRA	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	1,00	106,58	R$ 106,58	R$ 137,71
5.5	080811	GOINFRA	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	Un	2,00	91,30	R$ 182,60	R$ 235,94
5.6	230176	GOINFRA	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	2,00	141,59	R$ 283,18	R$ 365,90
5.7	080542	GOINFRA	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA - MEDIDAS APROXIMADAS 360X460X180 MM (C x L x	Un	1,00	191,24	R$ 191,24	R$ 247,10
5.8	080504	GOINFRA	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) -	Un	3,00	657,04	R$ 1.971,12	R$ 2.546,88
5.9	080505	GOINFRA	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª	un	1,00	1345,03	R$ 1.345,03	R$ 1.737,91
5.10	080526	GOINFRA	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE PARA VASO	Un	4,00	175,62	R$ 702,48	R$ 907,67
5.11	080590	GOINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA (48,5 X 37,5 CM - MEDIDAS APROXIMADAS)	Un	3,00	130,10	R$ 390,30	R$ 504,31
5.12	080804	GOINFRA	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA TAMANHO MÉDIO - MEDIDAS APROXIMADAS 485 x 545 x 330 MM (C x L x A)	Un	1,00	900,06	R$ 900,06	R$ 1.162,97
5.13	080686	GOINFRA	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	Un	2,00	299,16	R$ 598,32	R$ 773,09
5.14	080680	GOINFRA	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)	Un	2,00	44,64	R$ 89,28	R$ 115,36
5.15	080670	GOINFRA	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" METAL	Un	2,00	211,14	R$ 422,28	R$ 545,63
5.16	080820	GOINFRA	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	Un	1,00	31,77	R$ 31,77	R$ 41,05
5.17	080562	GOINFRA	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	4,00	25,89	R$ 103,56	R$ 133,81
5.18	080556	GOINFRA	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	11,00	16,72	R$ 183,92	R$ 237,64
5.19	080520	GOINFRA	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	4,00	23,64	R$ 94,56	R$ 122,18
5.20	080550	GOINFRA	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	20,99	R$ 20,99	R$ 27,12
5.21	080721	GOINFRA	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	4,00	153,37	R$ 613,48	R$ 792,68
						Subtotal:	**R$ 9.535,31**	**R$ 12.320,57**
6			**PINTURA**					
			PINTURA INTERNA DE PAREDES					
6.1	261300	GOINFRA	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	478,12	15,39	R$ 7.358,27	R$ 9.507,62
6.2	261001	GOINFRA	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m2	478,12	15,01	R$ 7.176,58	R$ 9.272,86
			PINTURA DE TETOS					
6.3	210515	GOINFRA	GESSO CORRIDO EM TETO	m2	233,83	23,68	R$ 5.537,09	R$ 7.154,47
6.4	261307	GOINFRA	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	233,83	11,32	R$ 2.646,96	R$ 3.420,14
			PINTURA ESQUADRIAS					
6.5	260901	GOINFRA	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	64,68	27,70	R$ 1.791,64	R$ 2.314,98
6.6	261503	GOINFRA	PINTURA ESMALTE 2 DEMÃOS PARA ESQUADRIAS DE FERRO (SEM FUNDO	m2	23,84	20,46	R$ 487,77	R$ 630,25
			PINTURA EXTERNA					
6.7	260601	GOINFRA	PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA COM ROLO COM SELADOR ACRILICO	m2	56,47	16,49	R$ 931,19	R$ 1.203,19
						Subtotal:	**R$ 25.929,50**	**R$ 33.503,51**
7			**GRANITO**					
7.1	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	3,98	529,52	R$ 2.107,49	R$ 2.723,09
7.2	271608	GOINFRA	BANCADA DE GRANITO C/ ESPELHO	m2	1,18	529,52	R$ 624,83	R$ 807,34
7.3	220920	GOINFRA	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	1,48	451,40	R$ 668,07	R$ 863,21
						Subtotal:	**R$ 3.400,39**	**R$ 4.393,64**
8			**COBERTURA**					
8.1	160501	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	45,65	R$ 12.382,11	R$ 15.998,92
						Subtotal:	**R$ 12.382,11**	**R$ 15.998,92**
9			**ADMINISTRAÇÃO**					
9.1	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	MÊS	0,31	24542,81	R$ 7.608,27	R$ 9.830,65
9.2	250102	GOINFRA	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	MÊS	0,61	12035,01	R$ 7.341,36	R$ 9.485,77
						Subtotal:	**R$ 14.949,63**	**R$ 19.316,42**
10			**SERVIÇOS FINAIS**					
10.1	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	233,83	4,80	R$ 1.122,38	R$ 1.450,23
						Subtotal:	**R$ 1.122,38**	**R$ 1.450,23**
						CUSTO TOTAL:	**R$ 140.005,38**	**R$ 180.900,96**

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
Dados: 2026.09.11 14:43:22 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇAO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

DISCRIMINAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I
LOCALIZAÇÃO: PIRACANJUBA-GO

BDI:	**29,21%**
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**100,00%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	**5,00%**

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,12%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,85%
BDI COM desoneração	BDI DES	**29,21%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
Dados: 2026.09.11 14:43:32 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA 24805/D GO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA

	SERVIÇOS	Total	1 MÊS		2 MÊS		Total
		R$	%	R$	%	R$	R$
1	ESQUADRIAS	25.112,34	100,00	25112,34	0,00	0,00	25.112,34
2	REVESTIMENTOS	16.541,41	50,00	8270,71	50,00	8270,71	16.541,41
3	PAVIMENTAÇÃO	27.152,86	50,00	13576,43	50,00	13576,43	27.152,86
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.111,06	100,00	25111,06	0,00	0,00	25.111,06
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.320,57	100,00	12320,57	0,00	0,00	12.320,57
6	PINTURA	33.503,51	0,00	0,00	100,00	33503,51	33.503,51
7	GRANITO	4.393,64	0,00	0,00	100,00	4393,64	4.393,64
8	COBERTURA	15.998,92	100,00	15998,92	0,00	0,00	15.998,92
9	ADMINISTRAÇÃO	19.316,42	50,00	9658,21	50,00	9658,21	19.316,42
10	SERVIÇOS FINAIS	1.450,23	0,00	0,00	100,00	1450,23	1.450,23
TOTAL		180.900,96					180.900,96
TOTAL NO MÊS COM BDI			60,83%	110.048,24	39,17%	70.852,73	
TOTAL ACUMULADO COM BDI			60,83%	110.048,24	100,00%	70.852,73	

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
Dados: 2026.09.11 14:43:13 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO

LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E VEDAÇÕES

OBRA: DATA:

LOCAL:

RESPONSÁ VISTO:_____

PAVIMENT

#REF!

PAV.	PAREDE	Tipo	AMBIENTE	COMP (m)	PÉ DIR (m)	ÁREA BRUTA (m2)	PORTA		TOT (m^2)	ÁREA LÍQU (m^2)	QTD.	ÁREA TOTAL (m^2)	S/N	MARCA-ÇÃO	S/N	APER-TO
							ID	ÁREA (m^2)								
			TÉRREO			0,00		0,00	0,00	0,00		**0,00**		0,00		0,00
	PAR 1	5	Circulação de Entrada	1,50	2,80	4,20	P2	1,89	1,89	2,31	1	**2,31**	S	1,50	S	1,50
	PAR 2	5	Sala da Coordenação	2,70	2,80	7,56	J3	1,65	1,65	5,91	1	**5,91**	S	2,70	S	2,70
	PAR 3	4	Sala da Coordenação	3,35	2,80	9,38		0,00	0,00	9,38	1	**9,38**	S	3,35	S	3,35
	PAR 4	5	Sala da Coordenação	3,35	2,80	9,38	P1	1,68	1,68	7,70	1	**7,70**	S	3,35	S	3,35
	PAR 5	4	Sala da Coordenação	2,70	2,80	7,56		0,00	0,00	7,56	1	**7,56**	S	2,70	S	2,70
	PAR 6	5	Sala da Equipe Técnica	3,50	2,80	9,80	J3	1,65	1,65	8,15	1	**8,15**	S	3,50	S	3,50
	PAR 7	4	Sala da Equipe Técnica	4,64	2,80	12,99	P1	1,68	1,68	11,31	1	**11,31**	S	4,64	S	4,64
	PAR 8	5	Sala da Equipe Técnica	4,64	2,80	12,99	P1	1,68	1,68	11,31	1	**11,31**	S	4,64	S	4,64
	PAR 9	4	Sala da Equipe Técnica	3,20	2,80	8,96	J3	1,65	1,65	7,31	1	**7,31**	S	3,20	S	3,20
	PAR 10	5	Área de Convivência	3,15	2,80	8,82	P4	6,62	6,62	2,21	1	**2,21**	S	3,15	S	3,15
	PAR 11	4	Banheiro Funcionários	1,65	2,80	4,62	P1	1,68	1,68	2,94	1	**2,94**	S	1,65	S	1,65
	PAR 12	4	Banheiro Funcionários	1,65	2,80	4,62	J1	0,30	0,30	4,32	1	**4,32**	S	1,65	S	1,65
	PAR 13	5	Á. Serviço/ Despensa e Cozinha	7,80	2,80	21,84	J1	0,30	0,30	21,54	1	**21,54**	S	7,80	S	7,80
	PAR 14	4	Área de Serviço	1,80	2,80	5,04	J1	0,30	0,30	4,74	1	**4,74**	S	1,80	S	1,80
	PAR 15	4	Área de Serviço	2,05	2,80	5,74	P1	1,68	1,68	4,06	1	**4,06**	S	2,05		0,00
	PAR 16	4	Despensa	2,80	2,80	7,84		0,00	0,00	7,84	1	**7,84**	S	2,80		0,00
	PAR 17	4	Despensa	1,50	2,80	4,20	P1	1,68	1,68	2,52	1	**2,52**	S	1,50		0,00
	PAR 18	4	Despensa	2,80	2,80	7,84	P2	1,89	1,89	5,95	1	**5,95**	S	2,80	S	2,80
	PAR 19	4	Cozinha	3,95	2,80	11,06	P1	1,68	1,68	9,38	1	**9,38**	S	3,95	S	3,95
	PAR 20	5	Cozinha	1,39	2,80	3,89	P1	1,68	1,68	2,21	1	**2,21**	S	1,39	S	1,39
	PAR 20	5	Cozinha	1,39	2,80	3,89	J2	1,10	1,10	2,79	1	**2,79**	S	1,39	S	1,39
	PAR 21	5	Circulação de Serviço/ Lixeiras	2,05	2,80	5,74	P3	1,89	1,89	3,85	1	**3,85**	S	2,05	S	2,05
	PAR 22	4	Circulação de Serviço/ Lixeiras	7,95	2,80	22,26	J3	1,65	1,65	20,61	1	**20,61**	S	7,95	S	7,95
	PAR 23	5	Circulação de Serviço/ Lixeiras	0,90	2,80	2,52	P1	1,68	1,68	0,84	1	**0,84**	S	0,90	S	0,90
	PAR 24	5	Berçário	3,50	2,80	9,80	J3	1,65	1,65	8,15	1	**8,15**	S	3,50	S	3,50
	PAR 25	4	Berçário	3,50	2,80	9,80		0,00	0,00	9,80	1	**9,80**	S	3,50	S	3,50
	PAR 26	4	Sala de TV	5,25	2,80	14,70	P1	1,68	1,68	13,02	1	**13,02**	S	5,25	S	5,25
	PAR 27	4	Sala de TV	3,65	2,80	10,22	P1	1,68	1,68	8,54	1	**8,54**	S	3,65	S	3,65
	PAR 28	5	Banheiro Berçário	1,65	2,80	4,62	J1	0,30	0,30	4,32	1	**4,32**	S	1,65	S	1,65
	PAR 29	4	Banheiro Berçário	2,70	2,80	7,56	P1	1,68	1,68	5,88	1	**5,88**	S	2,70	S	2,70
	PAR 30	4	Banheiro Berçário	1,50	2,80	4,20		0,00	0,00	4,20	1	**4,20**	S	1,50	S	1,50
	PAR 31	4	Dormitório 1	3,80	2,80	10,64	P1	1,68	1,68	8,96	1	**8,96**	S	3,80	S	3,80
	PAR 32	5	Dormitório 1	3,15	2,80	8,82	J3	1,65	1,65	7,17	1	**7,17**	S	3,15	S	3,15
	PAR 33	4	Dormitório 1	3,00	2,80	8,40		0,00	0,00	8,40	1	**8,40**	S	3,00	S	3,00
	PAR 34	5	Dormitório 1	6,55	2,80	18,34	J3	1,65	1,65	16,69	1	**16,69**	S	6,55	S	6,55
	PAR 35	4	Dormitório 2	3,35	2,80	9,38	P1	1,68	1,68	7,70	1	**7,70**	S	3,35	S	3,35
	PAR 36	4	Dormitório 2	3,15	2,80	8,82		0,00	0,00	8,82	1	**8,82**	S	3,15	S	3,15
	PAR 37	4	Banheiro Acessível Feminino	2,15	2,80	6,02	P2	1,89	1,89	4,13	1	**4,13**	S	2,15	S	2,15
	PAR 38	4	Banheiro Acessível Feminino	3,00	2,80	8,40		0,00	0,00	8,40	1	**8,40**	S	3,00	S	3,00
	PAR 39	5	Dormitório 3	5,80	2,80	16,24	J1	0,30	0,30	15,94	1	**15,94**	S	5,80	S	5,80
	PAR 40	4	Dormitório 3	3,00	2,80	8,40	J3	1,65	1,65	6,75	1	**6,75**	S	3,00	S	3,00
	PAR 41	4	Dormitório 3	3,80	2,80	10,64	P1	1,68	1,68	8,96	1	**8,96**	S	3,80	S	3,80
	PAR 42	4	Banheiro Masculino	1,50	2,80	4,20	P1	1,68	1,68	2,52	1	**2,52**	S	1,50	S	1,50
	PAR 43	5	Banheiro Masculino	1,50	2,80	4,20	J1	0,30	0,30	3,90	1	**3,90**	S	1,50	S	1,50
	PAR 44	4	Dormitório 4	3,95	2,80	11,06	P1	1,68	1,68	9,38	1	**9,38**	S	3,95	S	3,95
	PAR 45	4	Dormitório 4	3,15	2,80	8,82		0,00	0,00	8,82	1	**8,82**	S	3,15	S	3,15
	PAR 46	4	Dormitório 4	3,20	2,80	8,96		0,00	0,00	8,96	1	**8,96**	S	3,20	S	3,20

1	Demolição de parede	S
2	Demolição de teto	N
3	Gesso acartonado placa RU	
4	Alvenaria com tijolo furado - Parede Interna	
5	Alvenaria com tijolo furado - Parede Externa	
6	Cobogó	
#	#REF!	

-

	PAR 47	5	Dormitório 4	3,15	2,80	8,82	J3	1,65	1,65	7,17	1	**7,17**	S	3,15	S	3,15
		5	Platibanda	58,75	1,00	58,75		0,00	0,00	58,75	1	**58,75**		0,00		0,00
		5	Caixa d'água	13,90	3,00	41,70	P5	0,64	0,64	41,06	1	**41,06**		0,00		0,00
		5	Muro	46,89	2,40	112,54	P7	7,50	7,50	105,04	1	**105,04**		0,00		0,00
		5	Muro	18,90	2,40	45,36	P6	1,89	1,89	43,47	1	**43,47**		0,00		0,00
						0,00		0,00	0,00	0,00	1	**0,00**		0,00		0,00
						0,00		0,00	0,00	0,00		**0,00**		0,00		0,00
						0,00		0,00	0,00	0,00		**0,00**		0,00		0,00

	TÉRREO	**TOTAL (pvtº)**				
		Área Total		**Marcação**		**Aperto**
1	Demolição de parede	0,00		0,00		0,00
2	Demolição de teto	0,00		0,00		0,00
3	Gesso acartonado placa RU	0,00		0,00		0,00
4	Alvenaria com tijolo furado - Parede Interna	232,35	m²	25,34	m	18,99
5	Alvenaria com tijolo furado - Parede Externa	132,16	m²	26,64	m	26,64
6	Cobogó	0,00		0,00		0,00

	COBERTURA	**Área Total**		**Marcação**	**Aperto**
1	Demolição de parede	0,00		0,00	0,00
2	Demolição de teto	0,00		0,00	0,00
3	Gesso acartonado placa RU	0,00		0,00	0,00
4	Alvenaria com tijolo furado - Parede Interna	0,00			
5	Alvenaria com tijolo furado - Parede Externa	99,81	m²		
6	Cobogó	0,00		0,00	0,00

	MURO	**Área Total**		**Marcação**	**Aperto**
1	Demolição de parede	0,00		0,00	0,00
2	Demolição de teto	0,00		0,00	0,00
3	Gesso acartonado placa RU	0,00		0,00	0,00
4	Alvenaria com tijolo furado - Parede Interna	0,00			
5	Alvenaria com tijolo furado - Parede Externa	148,51	m²		
6	Cobogó	0,00		0,00	0,00

Ambiente	Quant.	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Saia (m)	Rodamão (m)	Área (m²)	
BANCADAS								
							-	
LABORATÓRIO/ BIBLIOTECA								
Laboratório de Ciências 01	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57	2 cubas inox
Laboratório de Ciências 01	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94	1 cuba inox
Laboratório de Ciências 01	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40	
Laboratório de Ciências 02	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57	2 cubas inox
Laboratório de Ciências 02	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94	1 cuba inox
Laboratório de Ciências 02	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40	
Laboratório de Agronomia	1,00	Bancada de Cozinha	4,64	0,60	5,24	5,24	3,57	2 cubas inox
Laboratório de Agronomia	1,00	Bancada de Cozinha	3,80	0,60	4,40	4,40	2,94	1 cuba inox
Laboratório de Agronomia	1,00	Balcão	2,63	0,77	6,03	0,77	2,40	
							-	
BLOCO 01 - SALAS DE AULA								
WC Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57	4 cubas de louça
WC Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	1,51	0,45	1,96	1,96	0,97	
							-	
BLOCO 02 - SALAS DE AULA								
WC Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57	4 cubas de louça
WC Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	1,51	0,45	1,96	1,96	0,97	
							-	
SECRETARIA								
Lanchonete	1,00	Balcão	8,69	0,50	8,69	1,00	4,88	Cuba de embutir
Lanchonete	1,00	Bancada de Cozinha	1,50	0,60	2,10	2,10	1,22	Cuba de embutir
WC Feminino 1	1,00	Bancada de Banheiro	1,05	0,45	1,50	1,50	0,70	Cuba de embutir
WC Masculino 1	1,00	Bancada de Banheiro	1,05	0,45	1,50	1,50	0,70	Cuba de embutir
WC Feminino 2	1,00	Bancada de Banheiro	2,50	0,45	2,95	2,95	1,57	Cuba de embutir
WC Masculino 2	1,00	Bancada de Banheiro	2,13	0,45	2,58	2,58	1,35	Cuba de embutir
WC Vice Reitor	1,00	Bancada de Banheiro	1,20	0,55	1,75	1,75	0,92	Cuba de apoio
WC Reitor	1,00	Bancada de Banheiro	1,20	0,55	1,75	1,75	0,92	Cuba de apoio
Tesouraria	1,00	Balcão de atendimento	1,60	0,60	2,80	1,20	1,22	
Tesouraria	1,00	Balcão de atendimento	1,60	0,45	3,65	0,45	0,95	
Secretaria	1,00	Balcão de atendimento	3,20	0,60	3,20	4,40	2,52	
Secretaria	1,00	Balcão de atendimento	3,20	0,45	7,30	2,95	2,10	
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,60	5,60	3,10	2,09	
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,45	5,45	2,95	1,69	
Recepção/ Espera	1,00	Balcão de atendimento	2,50	0,50	5,50	0,50	1,58	
							-	
CENTRO CULTURAL								
Sanitário Feminino	1,00	Bancada de Banheiro	5,75	0,45	5,75	6,65	3,54	Cuba de embutir
Sanitário Masculino	1,00	Bancada de Banheiro	2,51	0,45	2,51	2,96	1,55	Cuba de embutir
Copa/ DML	1,00	Bancada de Cozinha	1,80	0,55	2,35	2,35	1,34	1 cuba inox
							-	
							-	

Esquadrias, vidros e espelhos								
ID	Ambiente	Quantidade	Tipo	Material	Modelo	Comprimento	Altura	Área
	TÉRREO							0,00 m²
P2	Circulação de Entrada	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90	2,10	1,89 m²
P1	Sala da Coordenação	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Sala da Coordenação	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Sala da Equipe Técnica	2	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Sala da Equipe Técnica	2	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P4	Área de Convivência	1	Porta	Alumínio + Vidro	Correr - 4F	3,15	2,10	6,62 m²
P1	Banheiro Funcionários	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J1	Banheiro Funcionários	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P1	Banheiro Masculino	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J1	Banheiro Masculino	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P2	Banheiro Acessível Feminino	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90	2,10	1,89 m²
J1	Banheiro Acessível Feminino	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P1	Banheiro Berçário	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J1	Banheiro Berçário	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P1	Dormitório 1	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Dormitório 1	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Dormitório 2	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Dormitório 2	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Dormitório 3	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Dormitório 3	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Dormitório 4	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Dormitório 4	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Berçário	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Berçário	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Sala de TV	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J3	Sala de TV	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65 m²
P1	Circulação de Serviço/ Lixeiras	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
P3	Circulação de Serviço/ Lixeiras	1	Porta	Metálica	Giro 1F	0,90	2,10	1,89 m²
P1	Área de Serviço	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J1	Área de Serviço	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P1	Despensa	1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J1	Despensa	1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30 m²
P1	Cozinha	2	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68 m²
J2	Cozinha	1	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,00	1,10	1,10 m²
P5	Barrilete	1	Porta	Veneziana de Aç	Giro 1F	0,80	0,80	0,64 m²
P6	Entrada	1	Porta	Metalon	Giro 1F	0,90	2,10	1,89 m²
P7	Área de Estacionamento	1	Porta	Metalon	Correr	3,00	2,50	7,50 m²

Soleiras	Peitorís
Comprimento	Comprimento
0,90 m	
0,80 m	
	1,50 m
0,80 m	
	1,50 m
3,15 m	
0,80 m	
	0,60 m
0,80 m	
	0,60 m
0,90 m	
	0,60 m
0,80 m	
0,80 m	
	1,50 m
	1,50 m
0,80 m	
	1,50 m
0,80 m	
	1,50 m
0,80 m	
	1,50 m
0,80 m	
0,90 m	
0,80 m	
	0,60 m
0,80 m	
	0,60 m
0,80 m	
	1,00 m
0,80 m	
0,90 m	
3,00 m	

ID	Tipo	Material	Modelo	Comprimento	Altura	Área
P1	Porta	Madeira	Giro 1F	0,80	2,10	1,68
P2	Porta	Madeira	Giro 1F	0,90	2,10	1,89
P3	Porta	Metálica	Giro 1F	0,90	2,10	1,89
P4	Porta	Alumínio + Vidro	Correr - 4F	3,15	2,10	6,62
P5	Porta	Venezian a de Aço	Giro 1F	0,80	0,80	0,64
P6	Porta	Metalon	Giro 1F	0,90	2,10	1,89
P7	Porta	Metalon	Correr	3,00	2,50	7,50
J1	Janela	Alumínio + Vidro	Máximo ar	0,60	0,50	0,30
J2	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,00	1,10	1,10
J3	Janela	Alumínio + Vidro	Correr - 2F	1,50	1,10	1,65

Quantidade
TÉRREO
17,00
2,00
1,00
1,00
1,00
1,00
1,00
6,00
1,00
9,00
0,00
0,00

TÉRREO	
Verga	Contra-verga
23,80	
3,00	
1,50	
3,75	
1,40	
1,50	
3,60	
0,00	
0,00	
7,20	7,20
1,60	1,60
18,90	18,90
0,00	0,00
0,00	0,00
66,25	27,70
93,95	

Pav.	AMBIENTE	PISOS													RODAPÉ										
				Interno								Externo										Interno		Externo		
		(1) Qtd	(2) Área	Contrapiso	Regularização	Piso 60x60	ÁREA MOLHADA	Piso Polido 60x60	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	CIMENTO QUEIMADO		Contrapiso	Regularização	XXX	XXX	(1) Qtd	(2) Perímetro	(3) Descontos		(4)=(2)-(3) Qntidade Líq.	Rodapé	XXX	Rodapé	XXX	XXX
				m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²	m²						m	m	m	m	m
	PAVIMENTO TÉRREO	und	(m2)	236,96	236,96	142,16	27,32		67,48	53,22						und	(m)	ID	(m)	(m)	90,04				
	Circulação de Entrada		6,95	6,95	6,95	6,95										1,00	10,77			10,77	10,77				
	Sala da Coordenação		7,68	7,68	7,68	7,68										1,00	11,20			11,20	11,20				
	Sala da Equipe Técnica		14,35	14,35	14,35	14,35										1,00	15,37			15,37	15,37				
	Área de Convivência		15,28	15,28	15,28	15,28										1,00	13,00			13,00	13,00				
	Circulação Dormitórios		16,95	16,95	16,95	16,95										1,00	24,10			24,10	24,10				
	Banheiro Funcionários		3,60	3,60	3,60		3,60									1,00	7,80			7,80	7,80				
	Banheiro Masculino		3,60	3,60	3,60		3,60										7,80			7,80	7,80				
	Banheiro Acessível Feminino		6,45	6,45	6,45		6,45									1,00	10,30			10,30	10,30				
	Banheiro Berçário		3,60	3,60	3,60		3,60									1,00	7,80			7,80	7,80				
	Dormitório 1		9,60	9,60	9,60	9,60										1,00	10,40			10,40	10,40				
	Dormitório 2		9,60	9,60	9,60	9,60										1,00	10,40			10,40	10,40				
	Dormitório 3		9,60	9,60	9,60	9,60										1,00	10,40			10,40	10,40				
	Dormitório 4		9,60	9,60	9,60	9,60										1,00	10,40			10,40	10,40				
	Berçário		12,95	12,95	12,95	12,95											14,40			14,40	14,40				
	Sala de TV		13,30	13,30	13,30	13,30										1,00	14,60			14,60	14,60				
	Circulação de Serviço/ Lixeiras		9,24	9,24	9,24	9,24										1,00	19,40			19,40	19,40				
	Área de Serviço		3,08	3,08	3,08	3,08										1,00	7,10			7,10	7,10				
	Despensa		3,98	3,98	3,98	3,98										1,00	8,30			8,30	8,30				
	Cozinha		10,07	10,07	10,07		10,07									1,00	12,90			12,90					
	Área de Estacionamento		26,25	26,25	26,25				26,25							1,00	10,25			10,25					
	Calçada		15,54	15,54	15,54				15,54							1,00									
	Pavimentação Externa		25,69	25,69	25,69				25,69							1,00									
	Área de recreação		53,22							53,22															
	Frente da área de estacionamento		18,85	18,85	18,85																				

Documento assinado digitalmente

gov.br

FLAVIA MARIA LEMES FERREIRA

Data: 06/02/2025 14:16:03-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OPERACIONAL **OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**

DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BDI 1: 29,21%
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)	VALOR TOTAL COM BDI
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50	16.987,39
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70	16.541,41
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64	23.727,59
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62	15.998,92

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
Dados: 2026.09.14 15:03:18 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA PROFISSIONAL **OBRA: CONSTRUÇÃO DE SEDE DO ABRIGO INSTITUCIONAL - CASA DE PASSAGEM DONA LIA - MARIA DELFINA DE SOUZA**

DISCRIMINAÇÃO: PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO
MUTUÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA / AGENTE PROMOTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BDI 1: 29,21%
GOINFRA 04/2026 COM DESONERAÇÃO

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
170103	ESQUADRIAS	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	17,00	8,50
201302	REVESTIMENTOS	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	165,40	82,70
220309	PISOS	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	211,27	105,64
160501	COBERTURA	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m2	271,24	135,62

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
Dados: 2026.09.14 15:03:08 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO